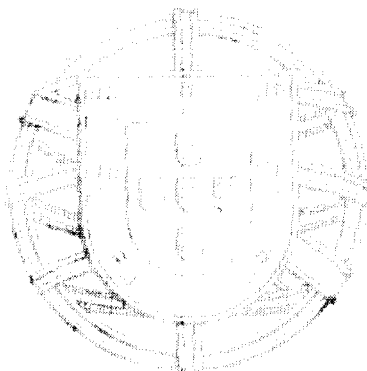




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Serviço Nacional de Protecção Civil	8329
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	8329

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério	8329
Portaria	8329
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	8329
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	8329
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	8330
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Força Aérea)	8330

Ministério da Administração Interna

Portaria 278/92 (2.ª série):

Reconhece a Fundação Professor Francisco Pulido Valente	8330
---	------

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	8330
Secretaria-Geral do Ministério	8331

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	8332
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	8332
Inspeção-Geral de Finanças	8332
Instituto de Informática	8332
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	8333
Direcção-Geral do Património do Estado	8333
Direcção-Geral do Tesouro	8333

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto	8333
-------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Algarve	8333
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	8333

Departamento Central de Planeamento	8334
Instituto Nacional de Investigação Científica	8334

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	8334
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	8334
Instituto de Reinserção Social	8334
Instituto de Medicina Legal do Porto	8334

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura

Despacho conjunto	8334
-------------------------	------

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral das Florestas	8334
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral... ..	8334
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior... ..	8335
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	8336

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	8336
Direcção-Geral do Ensino Superior	8338
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos	8338
Direcção-Geral de Administração Escolar	8339
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	8339
Inspeção-Geral de Educação	8339

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	8340
Direcção-Geral da Aviação Civil	8341
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	8341
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	8341

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde	8341
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	8342
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	8342
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	8342
Hospital de Egas Moniz	8342
Hospital Distrital de Leiria	8343
Hospital Distrital de Tondela	8343
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	8344
Administração Regional de Saúde de Santarém	8344

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Regional de Segurança Social de Beja	8344
Centro Regional de Segurança Social de Bragança... ..	8344
Centro Regional de Segurança Social do Porto	8344
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	8345
Casa Pia de Lisboa	8345

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo	8345
Instituto Nacional de Formação Turística	8345
Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa	8345

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	8345
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	8345

Ministério do Mar

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar	8346
Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	8346
Junta Autónoma dos Portos do Centro	8346

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	8346
Tribunal de Contas	8346
Provedoria de Justiça	8349
Arsenal do Alfeite	8349
Universidade de Aveiro	8350
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior... ..	8350
Universidade de Coimbra	8350
Universidade de Évora	8350
Universidade Nova de Lisboa	8350
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	8351
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	8351
Universidade do Porto	8352
Serviços Sociais da Universidade do Porto	8353
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa	8353
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	8354
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	8355
Instituto Politécnico de Bragança	8355
Instituto Politécnico de Coimbra	8355
Instituto Politécnico da Guarda	8355
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	8355
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	8355
Câmara Municipal de Ansião	8355
Câmara Municipal de Beja	8355
Câmara Municipal de Castelo Branco	8355
Câmara Municipal de Lagos	8355
Câmara Municipal de Miranda do Corvo	8356
Câmara Municipal de Oleiros	8356
Câmara Municipal de Olhão	8356
Câmara Municipal de Serpa	8356
Câmara Municipal de Viana do Castelo	8356
Junta de Freguesia da Ericeira	8356
Junta de Freguesia da Penha de França	8356
Junta de Freguesia de Viana do Alentejo	8356

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 136/92 ao DR, 2.ª, 207, de 8-9-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Norte	2
Direcção Regional de Educação do Sul	7

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Serviço Nacional de Protecção Civil**

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de oficial administrativo principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 142, de 23-6-92, se encontra afixada na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, podendo a mesma ser consultada durante as horas normais de expediente.

21-8-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Gomes Covas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 26-8-92, as seguintes instituições:

Canto Firme de Tomar — Associação de Cultura, com sede em Tomar;
Fundação de Assistência Médica Internacional, com sede em Lisboa;
Fundação Secretariado Nacional da Educação Cristã, com sede em Lisboa;
Grupo Humanitário de Sangue aos Pobres de Portugal, com sede em Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira;
Juventude Musical Portuguesa, com sede em Lisboa;
PRH — Associação Portuguesa de Personalidade e Relações Humanas, com sede em Parede, Cascais;
Sociedade Portuguesa de Psiquiatria Social, com sede em Lisboa.

28-8-92. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Técnicos e de Coordenação, *Victor Ochoa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL****Secretaria-Geral**

Por despacho de 9-3-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Pedro Henriques Tomé — nomeado, por contrato de trabalho a termo certo, precendendo concurso, pelo período de um ano, para exercer funções equivalentes a programador-adjunto de 2.ª classe, remunerado pelo escalão 1, na Secretaria-Geral deste Ministério. (Visto TC, 20-8-92.)

Por despacho de 2-6-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria Cecília de Matos Guimarães — nomeada provisoriamente, precendendo concurso, telefonista do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional.

Por despachos de 12-6-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

João de Jesus Carlos — nomeado provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, precendendo concurso, auxiliar administrativo do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

Maria Manuela Silva dos Reis — nomeada provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, precendendo concurso, auxiliar administrativo do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

(Visto, TC, 18-2-92.)

(São devidos emolumentos.)

27-8-92. — Pelo Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Tito João de Magalhães*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 191/71, de 11-5, nomeiam o cabo L (101479) Luís dos Santos Castanheira para o cargo de técnico auxiliar SATCOM de abastecimento da Estação Ibérica NATO do sistema NATO SATCOM, em substituição do cabo L (24571) António Tavares Rodrigues de Brito, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual produz efeitos a partir de 1-9-92. (Não carece de visto do TC.)

10-8-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — Pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício de funções de CEMA, *Fernando P. Machado da Silva*, vice-almirante.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Louvor. — Louvo o tenente-coronel ADMAER Mário Joaquim Duarte Cotovio porque ao longo dos cerca de dois anos que prestou serviço na Escola de Serviço de Saúde Militar, como administrador, cumpriu com total dedicação, empenhamento e excepcional espírito de missão as tarefas inerentes a tão difícil cargo, conseguindo, através da sua acção, conquistar para este estabelecimento de ensino uma projecção que ultrapassou o âmbito das Forças Armadas.

No desempenho das suas funções teve o tenente-coronel Cotovio que coordenar as suas tarefas com inúmeros organismos civis e militares, especialmente na organização de cursos, estágios, simpósios e seminários, a que esta unidade cedeu instalações e deu apoio logístico.

Oficial com grande sentido das responsabilidades, excelente formação moral e técnico-profissional e irrepreensível apuro militar, soube empregar as suas apreciáveis qualidades e qualificações em prol da instituição que serve.

A acção altamente meritória que tem desenvolvido neste estabelecimento militar de ensino, que integra pessoal dos três ramos das Forças Armadas, tem sido pautada por um bom relacionamento com todo o pessoal que com ele privou e uma adequada gestão dos recursos e meios postos à sua disposição, atendendo especialmente às reduções orçamentais e ao período de transição da tutela em curso.

Pela competência, grande empenho e zelo com que o tenente coronel Cotovio cumpriu as obrigações do seu cargo merece ser distinguido com público louvor e os seus serviços considerados relevantes e de elevado mérito.

20-8-92. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 17-8-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso na carreira de pessoal auxiliar de serviços. O presente concurso destina-se ao provimento de três vagas na categoria de auxiliar de serviços do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

O concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — o constante da Port. 375/90, de 15-5.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, sendo a remuneração a prevista na lei, com as regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

4 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais — revestirá a forma de conhecimentos adquiridos no âmbito da escolaridade obrigatória, nas áreas da língua portuguesa e aritmética, avaliados da seguinte forma: composição de um tema à escolha do júri e problemas envolvendo as quatro operações fundamentais da aritmética;

b) Prova de conhecimentos específicos — conhecimento da função e acções a desenvolver perante ocorrências surgidas no decurso do exercício da função.

5.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a entregar directamente na Secretaria-Geral, Secção de Pessoal Civil, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria, serviço a que pertence e vínculo;
- c) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a sua categoria e vínculo actuais (no caso de ser agente, deverá ser referida a sua situação relativamente aos requisitos fixados no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas que executa;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos da suas declarações.

9 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — capitão Júlio César de Brito Pires.
Vogais efectivos:

Sargento-mor António Mendes Carreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Segundo-oficial Margarida Maria Damião de Brito Pires.

Vogais suplentes:

Sargento-mor Orlando Venâncio Nunes.
Terceiro-oficial Ana Maria Rocha Reis Dias.

21-8-92. — O Chefe, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 3-12-91 do general AGE:

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse:

Ana Paula Cardoso Fernandes Gonçalves — escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe/DAT.
José Manuel Cardoso Gonçalves — motorista de ligeiros/AM.
Ana Maria Paramés Anton — vigilante/AM.
Maria Saleta Tália Gomes da Silva e Costa — auxiliar de serviços de 2.ª classe/IO.
Maria da Conceição Quaresma Serrano Galveia — auxiliar de serviços de 2.ª classe/IO.
Maria Catarina Parreiras Serra Martins — auxiliar de serviços de 2.ª classe/IO.
Natividade do Carmo Pereira Almeida — operadora de registo de dados/HMP.

Isabel Cristina Romão Nunes — operadora de registo de dados/HMP.
Paula Sofia Peraboa Lopes Mendes — preparadora de laboratório de 2.ª classe/IMPE.
Vanda Maria Lucas de Melo Campos — preparadora de laboratório de 2.ª classe/IMPE.
Anselmo da Silva Lemos da Costa — terceiro-oficial administrativo/IMPE.
Maria Liseta Nunes — terceiro-oficial administrativo/IMPE.
Rui Manuel Antunes Martins — operador qualificado (serralheiro)/IMPE.
Maria Helena Rodrigues — auxiliar de serviços de 2.ª classe/IMPE.
Roquiato Cassamá Baió — auxiliar de serviços de 2.ª classe/IMPE.

(Visto, TC, 13-8-92. São devidos emolumentos.)

24-8-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despachos de 27-5-92 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

Célia Almeida Vicente Sousa Valadares, professora do ensino secundário do Instituto de Odívetas — autorizada a regressar ao Ministério do Emprego e da Segurança Social, a partir de 1-9-92.
Júlio Manuel Cardoso Martins, professor do ensino secundário do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — autorizada a regressar ao Ministério da Educação, a partir de 1-9-92.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno condicionado de acesso à categoria de professor-adjunto para o Instituto Militar dos Pupilos do Exército foi publicada na *Ordem de Serviço*, 152, de 7-8-92, do IMPE, onde a mesma pode ser consultada. O concurso foi aberto por aviso publicado na *Ordem de Serviço*, 58, de 21-7-92, da DSP/EME.

24-8-92. — Pelo Chefe da Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despacho de 18-8-92 do director interino do Pessoal da Força Aérea:

Guilherme António da Silva Brazão — exonerado, a seu pedido, a partir de 7-9-92, do cargo de operário (electricista) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-8-92. — O Chefe da 5.ª Repartição Interino, *João da Costa Mousinho*, capitão/TPAA.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria 278/92 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5: Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 195.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Professor Francisco Pulido Valente.

25-8-92. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Ana Paula Louro de Sousa Jerónimo, Ana Paula Ribeiro Trindade, Maria Cristina da Câmara Barbeito e Maria da Luz Esteves Domingues — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, não renovável, com início em 25-5 e 27-5 e 1-6-92, respectivamente, para desempenho de funções equivalentes à de terceiro-oficial, com a remuneração correspondente à do escalão 1 da referida categoria. (Visto, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 21-8-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Licenciado Jorge Manuel Sobral Antunes, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de telecomunicações do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a partir de 1-9-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-8-92. — Pela Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mário Ribeiro Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral-adjunto de 18-8-92:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

Alexandre Cardoso da Silva.
 Angelo Cardoso Pereira.
 Cláudia de Rezende Baptista.
 Cristiane de Jesus Ferreira Borges da Silva.
 Daniel Rios Maria.
 Fátima Regina Ribeiro Lopes.
 Fernanda Correia Guedes Martins da Costa.
 Gerson Marcos Monteiro da Silva.
 Helena Maria Horta Mangeon.
 Israel Prosdócimo Filho.
 Jorge Felisberto.
 Laudevânio José de Andrade.
 Luiza Burkinski.
 Marcelo Gonçalves Corrêa.
 Marcus Vinicius Britto Reis Arvellos.
 Mary Angela Biason.
 Maurício Frade Domingues.
 Paulo Roberto Ribeiro Lopes.
 Peterson Chaves Cintra.
 Ricardo Andrade Pohlmann.
 Sandra Oliveira da Silva Rodrigues.

20-8-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no Sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna a lista de candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de um lugar de programador principal do quadro da Secretaria-Geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 170, de 25-7-92.

24-8-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — I — Por meu despacho de 12-8-92 e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de chefe da Repartição de Pessoal e Expediente Geral do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, anexo ao Dec.-Lei 264/88, de 26-7.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição que tenha por atribuições o desenvolvimento de uma ou mais áreas de actividades, nomeadamente em matéria de pessoal, expediente, ficheiros, arquivo e emissão de passaportes.

4 — Vencimento e local de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente ao estipulado no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria a concurso, o local de trabalho situa-se em Lisboa e visa a colocação na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

5 — Requisitos de candidatura — ao presente concurso, podem candidatar-se indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda:

- Chefes de secção, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*;
- Indivíduos possuidores de curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular (1.ª fase);

6.2 — Exame psicológico de selecção (2.ª fase);

6.3 — Entrevista profissional de selecção (3.ª fase);

6.4 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone e ainda categoria, serviço e local onde desempenha funções.

7.2 — Os candidatos poderão ainda formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento do requerimento de modelo tipo a que se refere o n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra à disposição dos candidatos no Sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa.

7.3 — Os candidatos residentes noutra localidade poderão solicitar o envio do requerimento modelo tipo para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

7.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do provimento e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

7.5 — Estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 5 os funcionários do quadro único e da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, desde que os referidos documentos existam no seu processo individual.

7.6 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.7 — As falsas declarações serão punidas por lei.

7.8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna e entregues no Sector de Relações Públicas, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

7.9 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* existente no sector de Relações Públicas referido no número anterior e enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Maria Godinho Rodrigues, secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna.
 Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Victória M. P. Pinheiro da Silva, chefe da Divisão do Núcleo de Organização e Gestão de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Maria Isabel Mendes Hipólito, técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Severino Andrade, director do Serviço de Informação e Relações Públicas do Ministério da Administração Interna.

Dr.ª Maria Teresa A. de Oliveira Braga, técnica superior de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

9 — O presente concurso rege-se pelos diplomas legais indicados no preâmbulo deste aviso e pelos Decs.-Leis 55/87, de 31-1, 264/88, de 26-7, e 265/88, de 26-7.

20-8-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Aviso n.º 11/92. — O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 21.º, 22.º e 23.º da sua Lei Orgânica e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 4.º, nos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º e nos arts. 9.º e 11.º do Dec.-Lei 181/92, de 22 de Agosto, determina o seguinte:

1.º O montante máximo de recursos que as entidades não financeiras abrangidas pelo art. 1.º do citado decreto-lei poderão obter através da emissão dos títulos previstos no mesmo diploma legal será de três vezes o somatório do capital social realizado, reservas e resultados.

2.º Quando a entidade emitente estiver sujeita à constituição de disponibilidades mínimas de caixa, os títulos por ela emitidos integram a respectiva base de incidência, nos termos do disposto na regulamentação em vigor.

3.º — 1 — Os juros dos títulos poderão ser liquidados:

- a) Na data do vencimento;
- b) A intervalos regulares de prazo não inferior a um mês, com eventual excepção do primeiro prazo, devendo a data da última contagem de juros coincidir como o vencimento dos títulos ou o seu resgate.

2 — O pagamento dos juros e o reembolso dos títulos serão feitos através das instituições domiciliárias.

4.º Relativamente à nota informativa, deverá observar-se:

1 — Para além dos elementos e informações referidas no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 181/92, de 22-8, deverão nela constar:

- a) O balanço, a demonstração de resultados e a demonstração da origem e aplicação de fundos da entidade emitente relativos aos três últimos exercícios anteriores ao do programa de emissão;
- b) Elementos previsionais da mesma espécie dos referidos na alínea anterior, relativamente ao período abrangido pelo programa, até à data do último reembolso;
- c) Indicação sumária sobre a dependência da entidade emitente em relação a alvarás, patentes, contratos ou novos processos de fabrico, desde que estes factores tenham importância significativa para a sua actividade e possam afectar a sua rentabilidade dentro do prazo abrangido pelo programa, até à data do último reembolso.

2 — Sempre que a entidade emitente seja uma sociedade em relação de domínio, as informações referidas nas als. a) e b) do número anterior deverão ser facultadas autonomamente no que respeita à sociedade e, de forma consolidada, ao grupo.

3 — Sempre que à data do início da emissão estiverem decorridos mais de seis meses sobre a data do último balanço aprovado, haverá lugar à inserção de um novo balanço actualizado.

4 — A nota informativa reproduzirá a notação de *rating* prevista na alínea f) do n.º 2 do art. 7.º do citado decreto-lei.

5 — Deve ser elaborada nova nota informativa, de que constarão todos os elementos previstos neste número, de seis em seis meses e sempre que ocorra qualquer circunstância susceptível de influir de maneira relevante na avaliação da capacidade financeira da entidade emitente ou do garante, devendo nesse caso aquela entidade suspender imediatamente o programa em curso, mediante anúncio publicado nos mesmos termos do anúncio da respectiva abertura.

6 — Sempre que as informações exigidas nos números anteriores se revelem inadequadas à forma jurídica, características ou actividades específicas da entidade emitente, deverá a nota informativa conter as informações equivalentes.

7 — A nota informativa deverá ser posta à disposição do público, gratuitamente, na sede da entidade emitente e junto das instituições domiciliárias e intermediárias, pelo menos, oito dias antes da primeira colocação, anunciando-se, com igual antecedência, em dois jornais de grande circulação o local ou locais onde os investidores a poderão obter.

5.º Havendo lugar à emissão de títulos sob forma escritural prevista no n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 181/92, de 22-8, incumbe às instituições domiciliárias, em cumulação com as obrigações decorrentes do disposto no n.º 3 do art. 3.º do mesmo diploma, fazer relevar nas respectivas contas as seguintes menções:

- a) Identificação do titular ou titulares, bem como, neste último caso, a identificação do representante comum e as quotas dos contitulares, se não forem iguais;
- b) Identificação da entidade emitente e descrição dos títulos a que a conta respeita, bem como as alterações que porventura se verifiquem em qualquer dos seus elementos;

- c) Quantidade de títulos que pertençam, em cada momento, ao titular ou titulares da conta e respectivo valor nominal, discriminando as alienações e aquisições;
- d) Data e valor de reembolso dos títulos, bem como juros, prémios ou outras remunerações pagas por força desses títulos;
- e) Constituição e extinção de ónus sobre os títulos inscritos.

26-8-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Despacho. — Nos termos do n.º 1 do art. 40.º do Dec. Regul. 17/87, de 18-2, designo o director de Contabilidade licenciado João Gertrudes Robalo para assegurar, cumulativamente com o cargo de director dos Serviços Gerais da Conta, desta Direcção-Geral as funções que cabem ao director da 12.ª Delegação, José Manuel da Paz Pereira Mendes, durante o período que decorre de 3 a 10-9 do ano em curso.

28-8-92. — O Subdirector-Geral, *Carlos Galha Dias*.

Inspecção-Geral de Finanças

Por despachos do inspector-geral de Finanças de 19-6-92:

Nomeados, precedendo concurso, inspectores de finanças es-tagiários do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção de Serviços Públicos, por contrato administrativo de provimento, remunerados pela categoria 14, escalão 1, índice 80, em conformidade com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, anexo n.º 10, e com o suplemento de risco previsto no art. 37.º do mesmo diploma:

Paulo Jorge Carvalho de Brito.
Paulo Guilherme Fernandes Lajoso.
Joaquina Maria Franco Charro.
Rita Maria Rodrigues Carvalho Pereira Silva.
José Henrique Rodrigues Polaco.

(Vistos, TC, 21-8-92.)

28-8-92. — O Subsinspector-Geral, *José Duarte Assunção Dias*.

Instituto de Informática

Por meu despacho de 14-7-92 (visto, TC, 3-8-92):

Licenciada Anabela Damásio Caetano Pedroso, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico superior deste Instituto, em regime de comissão de serviço extraordinária, para estágio na carreira de técnico superior de informática do mesmo Instituto — nomeada definitivamente no lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, indo ocupar um lugar do quadro nunca provido. (São devidos emolumentos.)

13-8-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

Por meu despacho de 24-8-92:

Nelson Rocha Santos e Marília Gameiro Henriques Nunes, técnicos de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico deste Instituto — promovidos, precedendo concurso, a técnicos principais do mesmo quadro, ocupando os mesmos lugares por se tratar do quadro de dotação global. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

24-8-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

Por despacho de 5-8-92 (visto, TC, 24-8-92):

Licenciadas Maria Manuela Valadas Colaço Viegas, secretária aduaneira de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas, Ana Paula Rua Ganhão, professora do quadro geral do ensino básico, e Maria Dolores Landeira da Silva Elísio, segundo-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeadas definitivamente, precedendo estágio, técnicas superiores de

2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, indo ocupar lugares nunca providos, sendo exoneradas simultaneamente dos seus lugares de origem. (São devidos emolumentos.)

26-8-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas de 18-5 e 4-8-92, respectivamente:

Maria Fernanda Oliveira Alves Martins, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — prorrogada a requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 24-5-92, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Santarém. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 31-7-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

Alcino Lopes Fernandes, técnico economista de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 16-9-92.

24-8-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 166, de 21-7-92, a p. 6672, pelo que onde se lê «Luís Augusto Pacheco de Oliveira [...] promovido, precedendo concurso, à categoria de assessor principal da carreira técnica jurista, ficando colocado nos serviços centrais» deve ler-se «Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia [...] promovido, precedendo concurso, à categoria de assessor principal da carreira técnica jurista, ficando colocado nos serviços centrais, continuando, em comissão de serviço como director de serviços no SAIR (Gabinete de Apoio Jurídico e Económico).»

25-8-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meu despacho de 10-8-92:

Carlos Orlando Simões Andrade, chefe de secção do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço, durante o período probatório, mediante concurso, para o cargo de chefe de repartição do mesmo quadro. (Visto, TC, 27-8-92.)

28-8-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o preenchimento de duas vagas na categoria de motorista de ligeiros, da carreira com o mesmo nome, do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 27-5-92, e posteriormente alterado por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92.

25-8-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Ribeiro Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. conj. 88-A/SEAO/SERE/92. — Considerando que os indicadores da execução orçamental dos primeiros meses do ano evidenciam alguns desvios em relação aos valores orçamentados nas despesas com o pessoal;

Considerando a necessidade de proceder a pequenos ajustamentos naquelas dotações;

Considerando que quer os serviços centrais e regionais, quer as próprias escolas, na medida das suas possibilidades, deverão contribuir para o ajustamento acima enunciado, reduzindo uma parcela das respectivas despesas de funcionamento:

Determino:

O reforço do agrupamento económico «Despesas com o pessoal» do cap. 02, por contrapartida de 3% da dotação global inscrita na rubrica 06.03.00 do cap. 02;

O reforço do agrupamento económico «Despesas com o pessoal» do cap. 01, por contrapartida de 10% da dotação global inscrita no agrupamento 02.00.00 do cap. 01.

23-6-92. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, em Faro, a lista dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso à categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve — gabinetes de apoio técnico. Este concurso foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 4-6-92.

2 — Na data de publicação deste aviso no *DR*, será enviada aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da respectiva lista de candidatos, onde consta o local, data e horário da prestação de provas de conhecimentos e de dactilografia.

6-8-92. — O Presidente do Júri, *José Aníbal Guedes de Andrade Vilarinho*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 188, de 17-8-92, a p. 7615, rectifica-se o aviso referente à promoção de Marília Francisco Martins Viegas Marcos, pelo que onde se lê «oficial administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social — promovida a chefe da secção» deve ler-se «oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social — promovida, precedendo concurso, a chefe da secção».

25-8-92. — O Presidente da Comissão, *David de Oliveira Assoreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 18-8-92 do subdirector-geral do Ordenamento do Território, por delegação:

Licenciada Maria Fernanda da Piedade Cota Martins Costa — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para realização do estágio de um ano com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, optando pelo vencimento do lugar de chefe de secção que detém no mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-8-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Por despacho de 13-8-92, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Fernanda Maria Rosa do Carmo, técnica superior de 2.ª classe do quadro — autorizada a equiparação a bolseira no País, durante o período de duração do curso de pós-graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, no ano lectivo de 1992-1993, com dispensa do serviço na parte da manhã. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

24-8-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Departamento Central de Planeamento

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 195, de 25-8-92, a p. 7841, rectifica-se que onde se lê «Maria Ernestina dos Santos Freitas de Matos» deve ler-se «Maria Ernestina dos Santos Freitas de Matos Baptista».

25-8-92. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despacho do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia de 16-7-92:

Ana Maria Marques Alexandre de Figueiredo Cardoso, Deolinda Rosa Ferreira Gomes, Maria Manuela de Freitas Lucas, Maria Helena Rodrigues Vaz de Miranda, Ana Paula dos Santos Pereira da Silva e Luís Filipe de Sousa Rosa, terceiros-oficiais, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados provisoriamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, terceiros-oficiais do quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, com efeitos a partir da data do despacho. (Visto, TC, 12-8-92. São devidos emolumentos.)

18-8-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do art. 18.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o art. 3.º do n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, nomeio a licenciada Maria Manuela Baptista Mata Gomes Fernandes, técnica superior principal do ex-CEPD — Centro Regional do Norte, para a categoria de assessora, da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 19-3-90, data em que cessou a comissão de serviço como chefe de divisão, sem prejuízo de continuar colocada, em regime de requisição, no Instituto de Reinserção Social. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 16-7-92 do director-geral da Polícia Judiciária:

Vitor Manuel da Ponte João, especialista-adjunto de polícia de nível 2 do quadro único da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, para o lugar de especialista de polícia de nível 0 (telecomunicações) do mesmo quadro. (Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

26-8-92. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA
Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da carreira de desenhador do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 17-7-92, se encontra afixada e poderá ser consultada nos serviços centrais, Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º, Lisboa.

26-8-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º deste decreto-lei, faz-se público que a lista de classificação final dos

candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista do Instituto de Medicina Legal do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 144, de 25-6-92, com rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 156, de 9-7-92, se encontra afixada no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carriho Videira, 4000 Porto.

26-8-92. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA AGRICULTURA**

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 89.º e do n.º 1 do art. 92.º, ambos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é concedida licença sem vencimento à técnica auxiliar principal, da carreira de técnica auxiliar, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento e Agricultura Maria das Neves de Jesus Pedro dos Santos José para celebrar contrato com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), por um período de um ano, com início a partir de 4-9-92, a fim de exercer funções na República Popular de Angola como secretária bilingue.

26-8-92. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros. — Pelo Ministro da Agricultura, *José Manuel Álvares da Costa e Oliveira*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA
Direcção-Geral das Florestas
Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 1-8-92 do subdirector-geral das Florestas, proferido por delegação:

Octávio Xavier Ruivo, chefe de secção — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição da Circunscrição Florestal da Marinha Grande, por um período de seis meses, produzindo efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-8-92. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Repartição, *Fernando Correia*.

Por despacho de 15-6-92 do subdirector-geral das Florestas, proferido por delegação:

Victor Eduardo Teixeira de Matos Moreira Lopes, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, na situação de licença ilimitada — autorizado o seu regresso ao serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Repartição, *Fernando Correia*.

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação do louvor inserto no *DR*, 2.ª, 187, de 14-8-92, relativo ao director de Serviços de Fomento Florestal e Silvopastorícia, engenheiro silvicultor José António Bastos Neiva Vieira, rectifica-se que onde se lê «de um lugar de chefia tão completo como o» deve ler-se «de um lugar de chefia tão complexo como o».

24-8-92. — Pelo Director de Serviços, o Chefe de Repartição, *Fernando Correia*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de admissão dos candidatos ao concurso n.º 4/92, para assessor principal da carreira de técnico superior, cujo aviso de abertura foi publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

Direcção Regional (sede), Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra.

Zona Agrária de Aveiro — Santiago, 3800 Aveiro.

Zona Agrária de Viseu, Quinta do Fontelo, Viseu.

Zona Agrária de Leiria, Rua de José Alves Correia da Silva, 14-B, Leiria.

2 — A candidata excluída poderá interpor recurso para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados por ofício registado para a realização da entrevista profissional de selecção.

26-8-92. — O Presidente do Júri, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 27-5-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, da carreira de agente técnico agrícola, do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher é o definido no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10, para o respectivo grupo de pessoal.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 24/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Classificação de serviço, qualitativa, nos últimos três ou cinco anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

7.1 — Candidatos pertencentes ao quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declarações ou diplomas passados pelas entidades promotoras das acções de formação frequentadas pelos candidatos que não constem ainda do seu processo individual;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

7.2 — Candidatos não pertencentes ao quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Diplomas que comprovem as acções de formação realizadas ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas;
- c) Declaração passada pelo respectivo serviço ou organismo, com a indicação do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço, qualitativa, que lhe foi atribuída nos últimos três ou cinco anos;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

7.3 — A falta da apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e b) do n.º 7.1 e als. b) e d) do n.º 7.2 do presente aviso não é fundamento para a exclusão dos candidatos.

7.4 — A apresentação inicial da prova documental referida na al. a) do n.º 7.2 será dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação, 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar incluirão o de avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP, FP e E constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes.

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três ou cinco anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência das menções qualitativas para os seguintes valores:

Muito bom — 20 valores;

Bom — 16 valores.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação legalmente exigida — 19 pontos;

Habilitação de grau superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro Fernando Manuel Lopes Penha Pereira, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Pardal Diogo Belo, director de serviços;
Engenheira Maria Henriques Serejo de Moura Pinheiro, assessora.

Vogais suplentes:

Engenheiro Jorge Manuel Mendes Manteigas, chefe de divisão.

Engenheiro João Costa, chefe de divisão.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

27-8-92. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 24-8-92:

Helena Virgília Veliotis Ferreira Batista, segunda-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada definitivamente, mediante concurso, primeiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 190, de 19-8-92, a p. 7696, rectifica-se que onde se lê «são convertidas em definitivas, com efeitos a partir do dia 2-6-92» deve ler-se «são convertidas em definitivas, com efeitos a partir do dia 2-8-92».

24-8-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-8-92 da secretária-geral do Ministério da Educação e em cumprimento do disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento das vagas a que respeita.

3 — Ao técnico superior compete, em geral, exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

As funções referidas são exercidas no âmbito das seguintes áreas funcionais: planeamento, organização e racionalização, gestão, informatização e normalização do trabalho, política de ensino, recrutamento e selecção de pessoal, formação profissional e administração de pessoal.

4 — São condições de admissão ao concurso a satisfação dos requisitos gerais fixados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda dos requisitos especiais seguintes:

- a) Encontrar-se contratado pelos serviços abrangidos pelo Dec.-Lei 498/88, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe;
- b) Encontrar-se habilitado com licenciatura.

5 — É candidato obrigatório ao concurso o pessoal contratado pelos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço de origem do candidato da qual conste a sua categoria e natureza do vínculo;

b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

c) *Curriculum vitae* detalhado.

O pessoal contratado pelos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) anteriores, desde que nos seus processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovarem a satisfação daqueles requisitos.

8 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, em Lisboa, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Poderão também ser remetidos pelo correio para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do mesmo prazo.

9 — A selecção dos candidatos será feita através do método de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, se o júri assim o decidir.

10 — As remunerações correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe são as estabelecidas no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

11 — As vagas a que respeita o presente concurso correspondem a postos de trabalho localizados em Lisboa.

12 — A publicitação das listas relativas ao presente concurso será feita nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo os locais da sua afixação os seguintes:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6, Évora.

Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

No caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 50, a publicitação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

13 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 407/91, de 17-10, e 248/85, de 15-7.

14 — A constituição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Fernando Manuel Ponces Carvalho Aparício, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Elisabete Valentina Mansinho Sousa, técnica superior principal.

Maria Etelvina Ganchas Pereira Freitas, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Adélia Saldanha Camolino Salvador, técnica superior principal.

Olga Maria Freitas Baptista Nunes Rosa, técnica superior principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-8-92 da secretária-geral do Ministério da Educação e em cumprimento do disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial (carreira de oficial administrativo) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento das vagas a que respeita.

3 — Ao terceiro-oficial compete a execução, a partir de orientações e instruções, de todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e executando trabalhos de dactilografia.

4 — É candidato obrigatório ao presente concurso o pessoal contratado pelos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação em regime de contrato administrativo de provimento com a categoria de terceiro-oficial.

Poderão ainda ser opositores ao concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da administração central que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas se encontrem nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam o curso geral do ensino secundário ou equivalente e conhecimentos práticos de dactilografia.

5 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à secretaria-geral do Ministério da Educação, solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria, serviço a que pertence e vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço de origem do candidato da qual conste a sua categoria e natureza do vínculo;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem os factos relevantes para a avaliação curricular (nomeadamente as habilitações literárias, experiência e qualificação profissionais na área do concurso e formação profissional da mesma área);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da posse de conhecimentos práticos de dactilografia.

Os funcionários pertencentes ao quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e d). É também dispensado o pessoal contratado em regime de contrato administrativo de provimento, desde que nos seus processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovarem a satisfação daqueles requisitos.

7 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, em Lisboa. Poderão também ser remetidos pelo correio para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo de abertura do concurso.

8 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita pelos seguintes métodos:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova prática de dactilografia.

A data, hora e local de realização da prova prática de dactilografia serão anunciados juntamente com a lista de candidatos admitidos e excluídos.

O programa da prova de dactilografia é o constante do n.º 1.14 do Desp. conj. 33/ME/84, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-84.

Por decisão do júri, poderá ainda ser utilizado o método de entrevista profissional de selecção, a qual será publicitada juntamente com a lista de candidatos admitidos e excluídos.

Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área de actividade a que respeita o concurso.

9 — As remunerações correspondentes à categoria de terceiro-oficial são as estabelecidas no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

10 — As vagas a que respeita o presente concurso correspondem a postos de trabalho localizados na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

11 — As listas relativas ao concurso serão enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 138-D.

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8.

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º

No caso de o número de candidatos a cada concurso ser igual ou superior a 50, a publicação das listas será feita apenas através da sua publicação no *DR*, 2.ª série.

12 — O concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 407/91, de 17-10.

14 — O júri do concurso será o seguinte:

Presidente — Maria Adélia Saldanha Camolino Salvador, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

António Joaquim Pécurto Abelho, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Iroldina Estrelinha da Copa Salsinha, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Ana Nascimento P. Gonçalves Pereira, oficial administrativo principal.

Eudália de Brito Modesto Rodrigues, primeiro-oficial.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-8-92 da secretária-geral do Ministério da Educação e em cumprimento do disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O prazo de validade do concurso termina com o preenchimento das vagas a que respeita.

3 — Ao auxiliar administrativo compete assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas e outro material, efectuar recados e tarefas elementares, no interior e exterior, indispensáveis ao funcionamento dos serviços e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos, sem prejuízo de, quando necessário, efectuar o controlo de entradas e saídas nos edifícios dos serviços.

4 — É candidato obrigatório ao presente concurso o pessoal contratado pelos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação em regime de contrato administrativo de provimento com a categoria de auxiliar administrativo.

Poderão ainda ser opositores ao concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da administração central que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas se encontrem nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam a escolaridade obrigatória.

5 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria, serviço a que pertence e vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço de origem do candidato da qual conste a sua categoria e natureza do vínculo;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem os factos relevantes para a avaliação curricular (nomeadamente as habilitações literárias, as diversas categorias possuídas, com referência às datas de início e termo de funções relativamente a cada uma delas, os serviços onde o candidato tem exercido funções e a descrição das tarefas que lhe têm sido atribuídas);
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo.

Os funcionários pertencentes ao quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) anteriores.

É também dispensado o pessoal contratado em regime de contrato administrativo de provimento, desde que nos seus processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovarem a satisfação daqueles requisitos.

7 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, em Lisboa. Poderão também ser remetidos pelo correio para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo de abertura do concurso.

8 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita através do método de avaliação curricular.

Por decisão do júri, poderá ainda ser utilizado o método de entrevista profissional de selecção.

9 — As remunerações correspondentes à categoria de auxiliar administrativo são as estabelecidas no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

10 — As vagas a que respeita o presente concurso correspondem a postos de trabalho localizados em Lisboa e na Direcção Regional de Educação do Norte, Porto.

11 — As listas de candidatos e da classificação final serão enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 138-D.

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8.

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º

No caso de o número de candidatos ao concurso ser igual ou superior a 50, a publicitação das listas será feita através da sua publicação no DR, 2.ª série.

12 — O concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 407/91, de 17-10.

13 — A constituição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente — José de Jesus Cristóvão, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Rodrigues Costa Santos, chefe de repartição, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Cândida Fernandes Rocha Araújo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Madalena Ferro Lança Costa Corvo, primeiro-oficial.

Maria do Carmo Lopes da Silva Alves Dias, primeiro-oficial.

24-8-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António dos Santos Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Desp. 17/DG/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 33.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Port. 707/92, de 9-7, determino:

Na sequência da publicação da Port. 773/92, de 7-8, que fixa o número de vagas para o curso de professores do ensino superior primário da Universidade dos Açores é aditado ao anexo do meu Desp. 15/92, de 23-7, o seguinte:

Estabelecimento de ensino superior — Curso superior congénere	Estabelecimento da Região Autónoma dos Açores — Curso superior
1300 685 Universidade da Madeira: Professores de Ensino Primário.	0100 685 Universidade dos Açores: Professores de Ensino Primário.

27-8-92. — A Subdirectora-Geral, *Graça Fialho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Torres Vedras celebram o presente acordo de colaboração, nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária (11 turmas) em Campeiros, Torres Vedras, da qual é dono da obra a Câmara Municipal.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à construção da escola em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo;

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto e acompanhar o desenvolvimento do empreendimento, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.6 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Torres Vedras, como dono da obra, compete:

3.1 — Disponibilizar o terreno escolhido;

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.3 — Candidatar ao PRODEP o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Relativo ao Acesso das Autarquias Locais, ao Subprograma 1 — Medida 1.1 — Construção e Apetrechamento de Novas Salas de Aula.

3.4 — Lançar os concursos e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo e segundo as normas nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de mercados públicos e de ambiente;

3.5 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexas ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.4 do presente acordo;

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da escola e satisfazer todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais;

3.8 — Facultar à Direcção Regional de Educação de Lisboa todos os elementos informativos sobre a realização do empreendimento, designadamente no que respeita aos autos de medição, cuja cópia deve ser enviada mensalmente;

3.9 — Subscrever e dar cumprimento ao contrato de financiamento.

4 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Torres Vedras acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 31-12-93.

5 — A celebração do contrato de financiamento será objecto de decisão da Comissão Nacional do PRODEP.

9-7-92. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Clemente Carvalho*.

Homologo.

Pelo Ministro da Educação, *José Manuel Bracinha Vieira*, Secretário de Estado dos Recursos Educativos.

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Cinfães, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1 — Objectivo — o presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção do edifício destinado à Escola Preparatória e Secundária de Souselo — C+S 24.

2 — Competências da Direcção Regional de Educação do Norte — à Direcção Regional de Educação do Norte, compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à implantação do(s) edifício(s), em colaboração com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração do projecto(s) do(s) edifício(s) e arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Garantir o financiamento de 90% do custo total do empreendimento, entendido com base no n.º 4.1 do presente acordo, a transferir para a autarquia;

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à adjudicação da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.5 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.6 — Promover o registo de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — Competências da Câmara Municipal de Cinfães — à Câmara Municipal compete, como dono da obra:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação do Norte terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar e colaborar na escolha do que for considerado mais adequado;

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pelos Serviços da Direcção Regional de Educação do Norte;

3.3 — Garantir o financiamento de 10% do custo total do empreendimento, entendido com base no n.º 4.1 do presente acordo, a pagar directamente ao adjudicatário por auto de medição mensal;

3.4 — Executar, as suas expensas, os acessos e aparcamentos envolventes à escola, bem como ramais de ligação às redes públicas (águas, esgotos e electricidade), realizações não cobertas por este protocolo;

3.5 — Acompanhar a execução da obra, em colaboração com os serviços competentes da Direcção Regional de Educação, segundo esquema a sancionar por ambas as partes;

3.6 — Adquirir, exclusivamente as suas expensas, o terreno destinado à escola;

3.7 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir o início da obra no ano de 1991, por forma a poder estar concluída para entrar em funcionamento em Setembro de 1992.

4 — Encargos:

4.1 — Considera-se custo total do empreendimento a verba resultante do somatório dos encargos referente a:

Obra de construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos;

Equipamentos, nomeadamente de cozinha, bar, desportivos e de aquecimento (quando o houver);

Arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

Revisões de preços, encargos adicionais com erros, omissões imprevistos, juros ou qualquer outra situação que implique custos;

4.2 — Ambas as partes se comprometem a estudar solução cujo custo aponte para 42 000\$/m² e a adjudicar pelo valor de mercado mais próximo daquele que melhor corresponda aos interesses do Estado;

4.3 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, nos termos deste acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovadas e visadas nos termos legais.

5 — Genérico:

5.1 — Alterações ao projecto, impliquem ou não encargos, terão de ter acordo de ambas as partes e a decisão de alteração deverá ficar registada em acta;

5.2 — Ambas as partes deverão igualmente reunir para decidir sobre questões surgidas, nomeadamente as abrangidas pelo Dec.-Lei 235/86, tais como: reclamações, prorrogações, revisões, alterações e rescisões. Das decisões deverá igualmente ser lavrada acta e assinada por ambas as partes;

5.3 — A tarefa de coordenação, gestão e fiscalização do empreendimento em título será cometida ao técnico da autarquia para o efeito designado, visando o integral cumprimento do projecto nas suas vertentes de implantação, qualidade e quantidade de trabalho. Este terá o apoio de técnicos das áreas de construção civil, electrotecnia e mecânica da DREN, a qual destacará um fiscal de obras públicas para acompanhamento assíduo da obra, se pela autarquia for solicitado.

Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *José Adalberto de Castro*. — Pela Câmara Municipal de Cinfães, pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

Pelo Ministro da Educação, *José Manuel Bracinha Vieira*, Secretário de Estado dos Recursos Educativos.

Direcção-Geral de Administração Escolar

Anulada a colocação obtida na 1.ª parte do concurso realizado ao abrigo do Dec.-Lei 18/88, de 21-1, e publicada no *DR*, 2.ª, 129, de 6-6-91, à seguinte professora:

Ensino secundário

20 887 21325 Luísa Maria P. F. Vaz Martins 26 2 443

19-8-92. — O Subdirector-Geral de Administração Escolar, *José Canteiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória da Póvoa de Santa Iria

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de progressão de escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, dela cabendo reclamação ao dirigente máximo deste estabelecimento de ensino até ao dia 30-9.

21-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.

Escola C+S de Pedrouços

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 12-6, do Gabinete de Gestão Financeira.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

19-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Zeferino Luís Barros Lemos*.

Escola Secundária n.º 1 de Aveiro

Aviso. — Para cumprimento do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

26-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Rodrigues Dias*.

Inspecção-Geral de Educação

Controlo Administrativo-Financeiro

Por despacho de 29-11-91 do Secretário de Estado dos Recursos Educativos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Desp. 234/ME/91, de 5-11, do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 23-11-91:

Francisco José Dinis Dias Pereira, terceiro-oficial da Esc. Sec. de D. Dinis, Lisboa — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

Por despacho de 21-4-91 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Desp. 55/ME/92, de 2-4, do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92:

Mário Orlando Borges Marta da Cruz, guarda-nocturno de 2.ª classe da Esc. Sec. do Restelo — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Fun-

cionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

13-8-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 75-XII/92. — Por deliberação da Comissão Permanente para a Segurança da Navegação Aérea, alargada aos representantes dos Estados não membros da Organização Eurocontrol que participam no Sistema de Taxas de Rota, foram aprovadas as taxas unitárias e tarifas transatlânticas a vigorar a partir de 1-9-92.

Efectivamente, e no seguimento da adesão da Confederação Suíça à Convenção Eurocontrol, tornou-se necessário recalculer as taxas unitárias e tarifas transatlânticas em vigor, tendo em conta a diferente repartição dos custos Eurocontrol entre os Estados membros.

Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 461/88, de 14-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 118/90, de 6-4, determina-se o seguinte:

1.º — 1 — A taxa unitária para os espaços das regiões de informação de voo sob jurisdição de Portugal será de:

- a) 49,66 ECU, para a Região da Informação de Voo de Lisboa;
- b) 14,49 ECU, para a Região de Informação de Voo de Santa Maria.

2 — A taxa de câmbio com base na qual são estabelecidas as taxas referidas no número anterior é de 1 ECU = 177\$334.

3 — Os montantes das tarifas transatlânticas previstas no n.º 8.º da Port. 829/88, de 29-12, constam do anexo I ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — As taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao ECU, na base das quais foram calculadas as tarifas transatlânticas, constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1-9-92 e substitui o Desp. MOPTC 31-XII/91, de 31-12.

24-8-92. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

ANEXO I

Aérodromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aérodromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona I (entre 14º W. e 110º W. e a norte de 55º N., excepto a Islândia).	Frankfurt	1 372,90
	London	936,96
	Paris	1 212,04
	Prestwick	490,84
Zona II (entre 40º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.).	Abidjan	187,65
	Amman	1 742,09
	Amsterdam	901,32
	Athinai	1 198,74
	Bale-Mulhouse	905,74
	Banjul	181,85
	Barcelona	717,86
	Belfast	208,98
	Beograd	1 455,16
	Berlin	1 159,19
	Birmingham	513,24
	Bordeaux	506,00
	Bruxelles	843,65
	Budapest	1 456,64
	Cairo	1 689,45
	Cardiff	323,26
	Casablanca	434,30
	Dakar	190,98
	Dublin	139,22
	Dubrovnik	1 397,91

Aérodromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aérodromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona II (entre 40º W. e 110º W. e 28º N. e 55º N.).	Düsseldorf	1 012,85
	Frankfurt	1 095,44
	Geneva	856,81
	Glasgow	316,36
	Hamburg	1 031,51
	Helsinki	533,89
	Jeddah	1 098,48
	Kobenhavn	823,11
	Koln-Bonn	969,84
	Lagos	182,72
	Las Palmas, Gran Canaria	548,64
	Lille	747,68
	Lisboa	488,08
	Ljubljana	1 333,50
	London	596,46
	Luxembourg	973,80
	Lyon	792,41
	Maastricht	919,40
	Madrid	523,48
	Malaga	726,49
	Manchester	463,53
	Manston	668,82
	Milano	973,24
	Monrovia	181,85
	Moskva	555,27
	München	1 321,33
	Nantes	474,12
	Napoli-Capodichino	1 017,81
	Newcastle	502,39
	Nice	984,43
	Oostende	756,06
	Oslo	554,94
	Paris	729,72
	Ponta Delgada, Açores	188,66
	Porto	344,48
	Praha	1 199,22
	Prestwick	316,36
	Ryadh	1 577,89
	Roma	1 014,99
	Sal t., Cabo Verde	212,28
	Santa Maria, Açores	201,85
	Santiago, Espanha	244,20
	Shannon	92,00
	Stockholm	554,94
	Stuttgart	1 104,42
	Tel-Aviv	1 514,00
	Tenerife	506,72
	Torino	1 069,34
	Toulouse-Blagnac	664,05
	Warszawa	763,01
	Wien	1 424,91
	Zagreb	1 455,16
	Zürich	1 053,57
Zona III (a oeste de 110º W. e entre 28º N. e 55º N.).	Amsterdam	1 036,35
	Düsseldorf	1 117,76
	Frankfurt	1 148,50
	Geneva	1 340,14
	Kobenhavn	855,38
	London	875,68
	Luxembourg	1 232,88
	Madrid	395,02
	Manchester	694,93
	Milano	1 046,37
	Paris	981,41
	Prestwick	438,21
Zona IV (a oeste de 40º W. e entre 20º N. e 28º N., incluindo o México).	Shannon	87,64
	Zürich	1 430,76
	Amsterdam	941,61
	Berlin	1 054,87
	Bruxelles	822,97
	Düsseldorf	986,83
	Frankfurt	996,84
	Helsinki	540,59

Aérodromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aérodromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona IV (a oeste de 40° W. e entre 20° N. e 28° N., in- cluindo o México).	Kobenhavn	864,08
	Koln-Bonn	998,18
	London	601,15
	Madrid	732,75
	Manchester	424,26
	Milano	912,67
	München	1 137,43
	Oslo	547,29
	Paris	588,65
	Praha	1 202,24
	Roma	974,65
	Sal I., Cabo Verde	118,67
	Santa Maria, Açores	203,00
	Shannon	193,45
Zona V (a oeste de 40° W. e entre o equador e 20° N.).	Stockholm	603,36
	Wien	1 369,10
	Zürich	955,28
	Amsterdam	1 106,46
	Bale-Mulhouse	1 168,92
	Bordeaux	898,52
	Düsseldorf	1 062,00
	Frankfurt	1 117,77
	Helsinki	719,71
	Koln-Bonn	1 080,99
	Las Palmas, Gran Ca- naria	659,04
	Lisboa	664,13
	London	877,79
	Lyon	1 091,59
	Madrid	837,23
	Manchester	667,30
	Marseille	1 199,37
	Milano	1 249,59
	München	1 206,83
	Nantes	733,52
	Paris	943,57
	Porto	645,77
	Porto Santo, Madeira	408,83
	Prestwick	417,31
	Roma	1 281,67
	Santa Maria, Açores	265,60
	Santiago, España	618,04
	Shannon	316,42
	Stockholm	1 253,95
	Tenerife	653,93
	Toulouse-Blagnac	1 027,81
	Zürich	1 166,34

ANEXO II

Estado	Taxa de câmbio aplicada
Reino da Bélgica	42,288 7 francos belgas.
Grão-Ducado do Luxemburgo	42,288 7 francos luxemburgueses.
República Federal da Alemanha	2,054 34 marcos alemães.
República Francesa	6,972 34 francos franceses.
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	0,697 132 libras esterlinas.
Reino dos Países Baixos	2,314 41 florins.
Irlanda	0,767 997 libras irlandesas.
Confederação Suíça	1,780 54 francos suíços.
República Portuguesa	177,334 escudos portugueses.
República da Áustria	14,458 7 xelins.
Reino de Espanha	128,669 pesetas.
República Helénica	224,787 dracmas.
República da Turquia	5 029,97 liras turcas.
República de Malta	0,393 039 liras maltesas.
República de Chipre	0,559 973 libras cipriotas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 24-8-92:

Engenheiro José Silvério Medeiros da Rocha e Cunha, chefe da Divisão da Navegabilidade desta Direcção-Geral — renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 20-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-8-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *J. Coutinho Lopes*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista o quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-92, se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

26-8-92. — O Presidente do Júri, *António Monteiro Cardoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho ministerial publicado no *DR*, 2.ª, 165, de 20-7-92, que nomeia o engenheiro Carlos Manuel Monteiro da Fonseca Botelho presidente do conselho directivo deste instituto público foi visado pelo TC em 11-8-92. (São devidos emolumentos.)

24-8-92. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Protocolo entre os Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde

Considerando premente o apoio ao desenvolvimento da investigação em ciência e tecnologia da saúde de forma a melhor rentabilizar os recursos humanos, técnicos e financeiros presentemente dispersos por vários sectores;

Tomando em conta a necessidade de apoio à investigação em áreas consideradas relevantes para a sociedade portuguesa e, ao mesmo tempo, assegurar que os resultados dessa investigação serão avaliados e seguidos pelo cumprimento dos planos de trabalho propostos e publicação das conclusões obtidas na literatura da especialidade:

É celebrado entre os Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde o presente protocolo, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1 — A Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), através da Comissão Coordenadora de Investigação das Ciências da Saúde, adiante designada por CCI, em colaboração com o Ministério da Saúde, promoverá a abertura de concurso para projectos de investigação em ciência e tecnologia de saúde.

2 — Os projectos de investigação terão uma duração máxima de três anos e o valor máximo de 5000 contos por projecto e por ano.

3 — As subáreas consideradas importantes serão definidas ano a ano conjuntamente pelas duas entidades.

Em 1992 serão estimuladas propostas nas seguintes áreas:

- Infecção;
- Organização e avaliação de cuidados de saúde;
- Biomateriais.

4 — De acordo com as prioridades estabelecidas para as outras áreas de investigação, em 1992 serão considerados preferencialmente os projectos apresentados por investigadores com doutoramento concluído após 1-1-87.

5 — Em 1992 são atribuídas, respectivamente, pelos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde as verbas de 50 000 contos e 20 000 contos, destinadas ao financiamento de, pelo menos, cinco projectos de investigação nas áreas mencionadas no n.º 3.

6 — Ambas as entidades assegurarão anualmente dotações para os compromissos transitados com a execução do programa.

7 — O presidente da CCI, nomeado por despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Saúde, ouvida a direcção da JNICT, deverá apresentar relatório circunstanciado das actividades da CCI, que incluirá relatório do processo de avaliação dos projectos submetidos.

8 — Cada projecto aprovado dará origem a um contrato a celebrar entre as instituições proponentes e o Ministério da Saúde ou a JNICT.

9 — A JNICT proporcionará as infra-estruturas de suporte nas diferentes etapas do processo de concurso e financiamento dos projectos de investigação.

10 — No final do período de três anos, deverão ser avaliados os benefícios desta colaboração, justificando-se assim a eventual reformulação das suas actividades.

29-6-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-assistente, publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92, se encontra afixada no placard existente junto à secretaria desta Escola, a qual poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente.

A referida lista será considerada definitiva se no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso não houver reclamações. A data, hora e local do sorteio do tema e realização da prova serão afixados no mesmo local.

26-8-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmira dos Anjos Moreira*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico superior de saúde assistente (ramo de farmácia) com vista ao preenchimento de sete lugares e dos que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 8-7-92, se encontra afixada na Avenida dos Estados Unidos da América, 37, 10.º, e na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º, em Lisboa.

24-8-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Rectificação — Concurso interno de acesso para preenchimento de quatro vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de secretária de serviço da saúde. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 172, de 28-7-92, rectifica-se que, no n.º 4.2, onde se lê «Requisitos especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7» deve ler-se «Requisitos especiais — os constantes da al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7».

26-8-92. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *Fernando Custódio Diniz*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 27-1-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de anatomia patológica, tendo as candidatas ao referido exame obtido as seguintes classificações:

Dr.ª Lucília da Conceição Mourão de Carvalho — 18 valores.

Dr.ª Ana Luísa Leal Marques Catarino Clode — 18 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 29-1-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de cirurgia geral, tendo o candidato ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr. Jorge Manuel Penedo Limão da Silva — 18,3 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 4-2-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de cirurgia plástica e reconstrutiva, tendo o candidato ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr. Luís Manuel Anjinho Correia Tavares — 18 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 6-2-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de oftalmologia, tendo os candidatos ao referido exame obtido as seguintes classificações:

Dr. José Pedro Alves de Moraes — 16,25 valores.

Dr. Manuel Farinós Gonçalves — 16,16 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 6-2-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de radiologia, tendo os candidatos ao referido exame obtido as seguintes classificações:

Dr.ª Maria José Baptista da Rocha Barros Chaves Rosa — 19 valores.

Rui Sérgio Simões de Sousa Costa — 18 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 6-2-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de medicina interna, tendo o candidato ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr. Kamal Mansinho — 19,66 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 13-2-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de estomatologia, tendo o candidato ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr. Paulo Francisco Melchior Ramos — 13,99 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 1-7-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de cirurgia geral, tendo o candidato ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr. Carlos Alberto Reis Marques Almeida — 16,7 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 3-7-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de patologia clínica, tendo a candidata ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr.ª Ivone Carla Corte-Real Mirpuri — 17,8 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 20-7-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos

se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de estomatologia, tendo as candidatas ao referido exame obtido as seguintes classificações:

	Valores
Dr.ª Maria Cristina Gomes de Oliveira Cascalheira...	13,6
Dr.ª Maria Gabriela de Frias Vieira Ferreira Dias...	16,9
Dr.ª Maria Fernanda Figueiredo da Costa Lopes...	15,8
Dr.ª Maria João Pires Jacinto de Mira.....	15,6

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 21-7-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de anesthesiologia, tendo a candidata ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr.ª Rosa Maria Meleiro da Silva Pote — 18,6 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 26-7-92 do conselho de administração deste Hospital e para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final do exame de avaliação curricular global de endocrinologia, tendo a candidata ao referido exame obtido a seguinte classificação:

Dr.ª Maria Luísa Cortesão Santos Pinto — 18,1 valores.

24-8-92. — O Director, *José Pratas Vital*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — O aviso de abertura de concurso para provimento de um lugar na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar foi publicado no *DR*, 2.ª, 191, de 20-8-92, com inexactidão:

Assim, no júri, onde se lê «Dr.ª Maria de Lurdes Pereira da Silva Almeida Coelho, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria, e Dr.ª Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria» deve ler-se «Dr.ª Henriqueta Maria Brandão Marques, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria, e Dr.ª Maria de Lurdes Pereira Silva Almeida Coelho, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria».

26-8-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiros de nível 1. — 1 — Por deliberação de 26-8-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Tondela, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Tondela, com sede na Avenida do General Humberto Delgado, código postal 3460, em Tondela.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 57/92, de 9-4, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal de enfermagem para 1992, e por despacho de 23-5-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde foi atribuída ao Hospital Distrital de Tondela a quota de três lugares de pessoal de enfermagem.

2.1 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, fomos informados não os haver.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e circular normativa n.º 6/92, de 6-2, do Departamento de Recursos Humanos.

4 — Prazo de validade — a validade do concurso termina com o preenchimento das três vagas correspondentes à quota de descongelamento.

5 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Tondela.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Remuneração — o vencimento é o constante da tabela 1 a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para a categoria de enfermeiro do nível 1.

8 — São requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e psíquica necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Tondela, entregue no Serviço de Pessoal dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido acompanhado da respectiva documentação até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se o houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo de estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- Documento comprovativo da categoria, do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública e classificação de serviço do triénio 1988-1989-1990, para os candidatos já vinculados à função pública;
- Documento comprovativo de curso pós-básico, se for caso disso, com menção da nota final;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificado do registo criminal.

11 — Os documentos referidos nas als. a) a e) deverão, obrigatoriamente, ser entregues juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao documento referido na al. f).

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel de Figueiredo Uria, enfermeiro-supervisor, em comissão de serviço no exercício das funções de enfermeiro-director de serviços de enfermagem.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Loureiro Ribeiro Marques, enfermeira graduada.

Rosa Maria da Cruz Rodrigues, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria Belém de Oliveira Gonçalves, enfermeira graduada.
Carlos Manuel de Sousa Albuquerque, enfermeiro do nível 1.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela.

12.1 — O vogal efectivo mencionado em 1.º lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 2 do art. 34.º e al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — Quando for caso disso, a lista de candidatos ou quaisquer avisos respeitantes ao concurso serão afixados no expositor anexo ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

27-8-92. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro graduado do nível 1 da carreira de enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 96, de 24-4-92.

Os candidatos dispõem de 10 dias, contados da publicação da presente lista, para interpor recurso ou reclamação.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista da classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 25-8-92, do concorrente ao concurso de provimento aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 4-7-92:

Cirurgia geral:

1.º Emília dos Anjos Pereira da Silva — 15,3 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, contados da publicação deste aviso no *DR*.

26-8-92. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 272/83, de 17-6, e 119/84, de 9-6, do Dec. Regul. 23/91, de 19-4, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho de 30-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, concurso interno geral de acesso para provimento, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de um lugar de técnico auxiliar sanitário principal (grau III) da carreira de técnicos auxiliares sanitários, a que corresponde o vencimento constante da tabela prevista no anexo I do Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

1.1 — Local de trabalho — sede da Administração Regional de Saúde de Santarém.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido.

3 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas nas als. a) a f) do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os técnicos auxiliares sanitários de 1.ª classe (grau II) com três anos de serviço na respectiva categoria, com classificação de serviço mínimo de *Bom*, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, possuidores dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, nos termos do preconizado no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, dele devendo constar:

7.1:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;

- Certidão passada pelo serviço de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.3 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampa fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Artur João Machado Goulart, assistente de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr.ª Luísa Isabel Soares Pacheco, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Dr.ª Ana Maria Costa de Sousa Ramos Ramalho Ribeiro, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, assistente da carreira médica de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Dr. Hélder Manuel Lourenço Mendes, assistente da carreira médica de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

O presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

24-8-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Luís Alves Vitor Nogueira Freire*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Por despacho do conselho directivo de 26-8-92:

Abelardo dos Santos Sobral Mestre — nomeado na categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, ficando exonerado da categoria anterior na data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-8-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Lizaete Martins Piçarra de Oliveira Pombeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberações do conselho directivo de 15-6-92, no uso de competência subdelegada:

Marcelina de Jesus Vasco — nomeada, em comissão de serviço, ajudante de microfilmagem.

Maria de Fátima Preto Fernandes — nomeada, em comissão de serviço, ajudante de microfilmagem.

(Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

20-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberações do conselho directivo deste Centro Regional de 5-8-92:

Aurélio Alves, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado definitivamente técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

Maria Adelaide Pereira dos Santos Silva Oliveira e Maria Helena Ferreira da Silva Cardoso, enfermeiras do grau I do quadro deste Centro Regional, e Maria Fernanda de Oliveira Pedrosa Ramos, enfermeira do grau I do quadro do Hospital Distrital de Matosinhos — nomeadas enfermeiras graduadas.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-8-92. — Pelo Conselho Directivo, *Maria Armanda Franco Pinto*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberação do conselho directivo de 27-4-92:

Carlos Alberto Correia Pereira — nomeado na categoria de chefe de repartição, com efeitos à data da aceitação. (Visto, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

25-8-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

Casa Pia de Lisboa

Aviso. — Torna-se público que o concurso interno geral de ingresso para provimento de vagas de motorista de pesados do quadro do pessoal da Casa Pia de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 174, de 30-7-92, ficou deserto.

25-8-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 186, de 13-8-92, respeitante à transferência para o quadro desta Direcção-Geral da operadora de registo de dados principal do QEI Maria da Conceição Soares de Moura Gazela Serrano, a seguir se publica o mesmo aviso, apenas na parte sujeita a rectificação. Assim, onde se lê «Por despacho da directora-geral do Turismo e do director-geral da Função Pública, respectivamente de 26-5-92» deve ler-se «Por despacho da directora-geral do Turismo e do director-geral da Administração Pública, respectivamente de 26-5 e 15-7-92».

26-8-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Por meu despacho de 27-7-92:

Manuel Serafim Monteiro Graciano, terceiro-oficial do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve — nomeado definitivamente, precedendo concurso, segundo-oficial do mesmo quadro, índice 230, escalão 4, considerando-se exonerado do cargo que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial do quadro da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 153, de 6-7-92, se encontra afixada na sede da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, sita na Rua de Américo Durão, 12-A, 2.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, indo também ser enviada aos candidatos.

20-8-92. — O Presidente do Júri, *Hélder Amaro Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despacho de 28-1-92 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais foram concedidos os seguintes louvores:

Louvo, mediante proposta do director-geral dos Recursos Naturais, o engenheiro Agrónomo Álvaro Tomaz Ramos, que desempenhou funções de chefe das Brigadas de Exploração e Conservação das obras de Odivelas e do Mira com esforço, dedicação e lealdade, em termos de merecer reconhecimento público, no momento em que cessa este tipo de funções, por extinção das brigadas que chefiava.

Louvo, mediante proposta do director-geral dos Recursos Naturais, a engenheira agrónoma Ana Paula Capela por, nas funções de técnica superior da Divisão de Economia da Água, ter demonstrado elevada dedicação e qualidades humanas no decurso do processo negocial de entrega das obras hidroagrícolas da Vigia, Mira e Odivelas ao sector Agricultura, o que muito contribuiu para o sucesso do mesmo. Assim sendo, considero-a credora do meu reconhecimento e público louvor.

Louvo, mediante proposta do director-geral dos Recursos Naturais, o Dr. Filipe José Guerreiro Palma por, nas funções de técnico superior da Divisão de Economia da Água, ter demonstrado brilhantes qualidades profissionais e humanas. Realço especialmente a dedicação, dinamismo e capacidade de relacionamento demonstrados no processo negocial de entrega das obras hidroagrícolas da Vigia, Mira e Odivelas ao sector Agricultura, qualidades estas que contribuíram decisivamente para o sucesso do mesmo. Assim sendo, considero-o credor do meu reconhecimento e público louvor.

Louvo, mediante proposta do director-geral dos Recursos Naturais, o engenheiro técnico agrário José Leal Ferreira da Piedade, que desempenhou funções de chefe da Brigada de Exploração e Conservação da obra da Vigia, com elevado profissionalismo, dedicação e dinamismo. Ao seu profundo conhecimento da obra da Vigia alia este funcionário uma extrema dedicação ao serviço público, integridade pessoal e competência técnica, qualidades que permitiram uma eficaz gestão da obra da Vigia, transformando-a num perímetro hidroagrícola de sucesso, bem como uma valiosíssima colaboração em todo o processo negocial de entrega do mesmo aos seus utilizadores, em termos de merecer reconhecimento público, no momento em que cessa este tipo de funções, por extinção da brigada que chefiava.

Despacho-louvor proferido pelo Secretário de Estado dos Recursos Naturais em 21-4-92:

Louvo, mediante proposta do director-geral dos Recursos Naturais, o topógrafo especialista Vasco Eugénio Torres Colaço, que no desempenho das suas funções, há mais de 44 anos, sempre demonstrou, para além de reconhecida competência profissional e excelente trato humano, a maior dedicação, espírito de iniciativa e invulgar qualidade de trabalho e de lealdade ao serviço, em termos de merecer reconhecimento público, no momento em que requereu a sua aposentação.

20-8-92. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despachos do director-geral de 20-7-92:

Ricardo Jorge Dias Jerónimo Araújo e Maria da Luz Pereira Fita — nomeados porvoriamente, precedendo concurso e curso de formação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22-7-92 e de 1-9-92, respectivamente, na categoria de observador meteorológico-adjunto do quadro de pessoal deste Instituto. (Fiscalização prévia, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do director-geral de 31-7-92:

Dina Maria Montez Vales e Fernando José Raposo Carrilho — celebrados contratos administrativos de provimento, precedendo concurso, para a frequência de estágio na carreira de geofísica superior (escalão 1, índice 300), com efeitos a partir de 14-9-92. (Fiscalização prévia, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

Augusto Damas Mora de Carvalho Moutinho, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pre-

cendo concurso, para a frequência de estágio na carreira de geofísica superior (escalão 3, índice 405), com efeitos a partir de 14-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-8-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Desp. 46/92/SEAM. — Nos termos dos arts. 11.º e 68.º do Dec.-Lei 361/78, de 27-11, nomeio o piloto sénior Carlos Alberto Maia Rosa para exercer as funções de vogal do conselho de gestão do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos.

14-8-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar, *João Prates Bebiano*.

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Por despachos de 17-7-92 do director-geral da Navegação e dos Transportes Marítimos:

João António Peleve Pôla, Lucinda Soares Borges dos Santos, Daniel Alberto Lopes Pereira de Melo, Maria do Carmo Oliveira Tavares Costa, Maria de Lurdes da Silva Gomes Ferreira, Vasco José Gomes Pinheiro e Maria Emília Borges Gonçalves Teixeira — nomeados, em comissão de serviço, após concurso, terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, considerando-se exonerados dos lugares de escriturário-dactilógrafo do quadro de efectivos interdepartamentais constituído junto da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a que actualmente se acham affectos, logo que as presentes comissões de serviço automaticamente venham, no termo do período probatório para que são operadas, a converter-se em nomeações definitivas. (Visto, TC, 10-8-92.)

20-8-92. — Pelo Chefe da Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais, *Maria Lúcia Montelro*.

Por despachos de 17-7-92 do director-geral da Navegação e dos Transportes Marítimos:

Maria de Fátima Paulo dos Santos Veloso — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, considerando-se exonerada do lugar de auxiliar de acção educativa do quadro do Ministério da Educação, em que actualmente se encontra provida, logo que a presente comissão de serviço automaticamente venha, no termo do período probatório para que é operada, a converter-se em nomeação definitiva.

Maria Rosa Gomes Soares Patrício — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, considerando-se exonerada do lugar de auxiliar técnico administrativo do quadro de efectivos interdepartamentais constituído junto da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a que actualmente se acha affecta, logo que a presente comissão de serviço automaticamente venha, no termo do período probatório para que é operada, a converter-se em nomeação definitiva.

(Visto, TC, 10-8-92.)

20-8-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais, *Albano Silva Carvalho*.

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso 11/92. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 24-8-92, foi autorizado a celebração de contratos administrativos de provimento, e depois de concluídos os trâmites do concurso externo aberto para o efeito, com os candidatos Alfredo de Jesus Franco, José da Purificação Acha e Rogério Paulo Sousinha Leitão, para os lugares de ingresso na carreira de auxiliar de serviços gerais, GP 7, GD 5, BR 4, do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos do Centro, a partir de 1-9-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

Aviso 12/92. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 24-8-92, foi autorizado a celebração de contratos administrativos de provimento, e depois de concluídos os trâmites do concurso externo aberto para o efeito, com as candidatas Amália Soares Batalha Henriques e Maria Ascensão Silvério da Felismina Remigia, para os lugares de ingresso na carreira de auxiliar de limpeza, GP 8, GD 5, BR 1, do quadro de pessoal da Junta Autónoma dos Portos do Centro, a partir de 1-9-92. (Não carece de fiscalização do TC.)

26-8-92. — O Vogal, *António José Pinto Soares*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Aviso. — *Lista ordenada provisória do concurso para lugares ainda disponíveis nos ensinos preparatório e secundário no ano lectivo de 1992-1993.* — Informam-se os interessados de que a lista referida em epígrafe se encontra afixada nas respectivas escolas e Direcção de Serviços de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, Juventude e Emprego.

14-8-92. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 106/92 — 2.ª Secção — Processo de multa n.º 4/91. — 1 — Em cumprimento de duto despacho a fl. 17, foi instaurado o presente processo de multa, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29 174, de 24 de Novembro de 1938, contra o vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Peso da Régua João Pereira, como presumível responsável pela falta de remessa dos documentos discriminados no ofício n.º 4217 e novamente solicitados pelo ofício n.º 10 459, ambos da Direcção-Geral deste Tribunal, datados, respectivamente, de 20 de Fevereiro e de 2 de Maio de 1991, e dirigidos ao presidente daquela Câmara Municipal no prazo fixado no último desses ofícios, ou seja, até 15 de Maio de 1991.

2 — Citado o presumível responsável, veio o mesmo a apresentar as alegações autuadas de fl. 43 a fl. 47, cujo teor aqui se dá, para todos os efeitos legais, por integralmente reproduzido, e das quais se podem inferir os seguintes factos e conclusões:

- 1) Para além das explicações prestadas no ofício n.º 1288/175/DAF/CONT, subscrito em 23 de Agosto de 1991 pelo Sr. Presidente daquela Câmara Municipal e que, resumidamente, são as seguintes:

A deslocação, em Janeiro de 1991, dos serviços de contabilidade autárquica para novas instalações, deslocação que foi também acompanhada por mudança de funções do pessoal pertencente a esse serviço, bem como a sua informatização total, ocorrida em simultâneo, determinaram alterações de hábitos e rotinas do serviço e do pessoal aí existente, bem como um acréscimo de problemas e dificuldades;

Não obstante ter havido por parte do executivo municipal uma evidente preocupação de dar cumprimento às solicitações deste Tribunal, só por manifesta impossibilidade física tal não foi conseguido (fls. 32 e 33);

- 2) Recebido em 6 de Maio de 1991 na Câmara Municipal de Peso da Régua o ofício n.º 10 459 da Direcção-Geral deste Tribunal, o presumível responsável teve de imediato o cuidado de o despachar à contabilidade para «dar andamento com a maior urgência e dentro dos prazos pedidos» ao que no mesmo era determinado;
- 3) Este facto evidencia que por isso não houve «qualquer atraso ao nível do Gabinete»;
- 4) Por outro lado, «a acção de quem dirige tem de pautar-se pela confiança nos chefes que lhe estão cometidos e neste caso o processo estava entregue a duas funcionárias qualificadas em exercício de cargos bem responsáveis»;
- 5) «Daí ter ficado convencido de que tudo se tinha processado dentro do prazo indicado no ofício de que se junta fotocópia», ou seja, o ofício n.º 10 459 dos serviços do Tribunal;
- 6) Entende por outro lado que da parte dos funcionários aqui antes referidos não houve negligência no procedimento seguido

para prepararem a resposta ao Tribunal, pois os factores antes indicados em 2.1.4 concorreram de forma significativa para que os prazos na apresentação da documentação solicitada tenham sido ultrapassados;

- 7) Não tendo apresentado conclusões finais autónomas, decorre da parte final das alegações que o seu subscritor, protestando que, no futuro, não se verificará uma situação idêntica e no pressuposto de que os factos antes articulados terão acolhimento pelo Tribunal, se não considera responsável pelo sucedido.

3 — No seu duto parecer a fls. 51 e 51 v.º o digno representante do Ministério Público, depois de apreciar todos os elementos dos autos, nomeadamente as alegações apresentadas pelo responsável, conclui no sentido de que aquele vereador teve um comportamento negligente quanto ao solicitado pelo Tribunal entre Fevereiro e Maio de 1991, pelo que, como tal, deve ser punido, fazendo-se apelo ao disposto no artigo 48.º, n.º 1, alínea d), e 2, da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

4 — Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

4.1 — Verifica-se que a Câmara Municipal de Peso da Régua apresentou a conta de gerência relativa ao exercício de 1989 em 30 de Maio de 1990 desacompanhada dos seguintes documentos, que obrigatoriamente a deviam acompanhar:

- a) Conta geral das operações de tesouraria — anexo XIII do Decreto-Lei n.º 341/83;
- b) Relações dos documentos de despesa, modelos 9 e 10 das «Instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais», publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 261, de 13 de Novembro de 1985, e rectificadas conforme o que foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1986;
- c) Relação de guias de entrega de descontos, modelo 12, das referidas «Instruções»; e
- d) Reconciliações bancárias ou demonstração das divergências entre os valores certificados pelas instituições de crédito bancárias no final da gerência e o valor escriturado na conta de gerência e na conta do tesoureiro caucionado, nos termos da alínea d), II, da instrução 3.ª das mesmas «Instruções».

4.2 — Quando os serviços do Tribunal verificaram tais faltas, isso determinou a remessa ao referido município, na pessoa do seu presidente da Câmara, no ofício n.º 4217, datado de 20 de Fevereiro de 1991 (documento a fl. 12), na sequência de deliberação de 31 de Janeiro de 1991 da 2.ª Secção deste Tribunal, ofício que foi remetido sob registo e com aviso de recepção e onde se indicavam quais os quatro documentos instrutórios da liquidação da conta de gerência que deviam ser enviados ao Tribunal num prazo de 30 dias.

4.3 — Tal ofício foi recebido naquele município no dia 22 de Fevereiro de 1991 (documento a fl. 13).

4.4 — Não foi dada resposta a esse ofício do Tribunal (cf., nomeadamente, a confissão expressa no fax recebido no Tribunal às 16 horas e 5 minutos do dia 17 de Maio de 1991, contendo o ofício n.º 793/n.º 88/DAF/CONT-P.º 73, desse mesmo dia, a fl. 8).

4.5 — Dada a ausência de resposta àquele ofício do Tribunal, a contadoria encarregada da liquidação dessa conta de gerência apresentou este caso ao juiz da 2.ª Secção do Tribunal, que tinha, nesse ano, a seu cargo a preparação do julgamento da conta de gerência do referido município e que determinou que novamente fosse enviado novo ofício, registado e com aviso de recepção, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua para que, até 15 de Maio de 1991, fosse dada resposta ao anterior ofício n.º 4217 dos serviços do Tribunal, após o que, se não houvesse resposta adequada e atempada, se promoveria superiormente à instauração de processo de multa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 86/89.

4.6 — Este novo ofício, com o n.º 10 459 dos serviços do Tribunal, está datado do dia 2 de Maio de 1991 (documento a fl. 14).

4.7 — Deu entrada no dia 6 seguinte na Câmara Municipal (documentos a fls. 14 e 38), onde foi registado com o n.º 2331 (fl. 73).

4.8 — Nele foi lavrado, no dia da sua recepção, pelo vereador João Pereira o seguinte despacho (documento a fl. 88 e alegações a fls. 43-44):

À contabilidade para dar andamento com a maior urgência e dentro dos prazos pedidos.

4.9 — Este segundo ofício do Tribunal teve resposta do município através do ofício n.º 793/n.º 88/DAF/CONT-Proc. 73, de 17 de Maio de 1991, remetido via fax, recepcionado às 16 horas e 5 minutos desse mesmo dia no Tribunal (documento a fl. 16).

4.9.1 — Não remete qualquer dos documentos pedidos pelos ofícios n.ºs 4217 e 10 459 dos serviços do Tribunal;

4.9.2 — Nele reconhece-se que o município está em falta por não ter sido dada resposta atempada aos pedidos de envio de documentos, o que se devia «única e simplesmente ao preenchimento correcto dos documentos de despesas modelo 9 (pessoal), em virtude de se ter iniciado em meados do ano de 1989 a informatização dos vencimentos dos funcionários e por tal motivo ter havido as divergências próprias dos dois sistemas nos registos contabilísticos».

4.9.3 — Solicita, a final e formalmente, uma nova prorrogação do prazo para a remessa dos documentos em falta, que «tentaremos não ser superior a oito dias».

4.10 — Por despacho referido ao juiz de 21 de Maio de 1991, foi dado conhecimento desta situação ao Sr. Procurador-Geral-Adjunto no Tribunal.

4.11 — Este, a 3 de Junho de 1991, requereu ao Ex.º Sr. Conselheiro Presidente a instauração de processo de multa contra os responsáveis da Câmara Municipal de Peso da Régua, nos termos do artigo 7.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 29 174 e do artigo 48.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 86/89.

4.12 — Nesse mesmo dia, o Ex.º Conselheiro Presidente despachou esse requerimento, mandando autuar o processo de multa, que fosse prestada a informação referida no citado § 1.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29 174, a junção da informação n.º 4.ª C/1.ª CGC/66/91, e ordenando ainda a citação dos responsáveis/arguidos, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 29 174, seguindo-se os demais termos do § 4.º do mesmo artigo de lei.

4.13 — Em 6 de Junho seguinte, deu entrada no Tribunal o ofício n.º 822/n.º 92/DAF/CONT-P.º 73, datado de 24 de Maio de 1991, da Câmara Municipal de Peso da Régua, que trazia em anexo os documentos inicialmente solicitados àquela autarquia pelo ofício n.º 4217 dos serviços do Tribunal (documento a fl. 18).

4.14 — Tendo a contadoria pedido orientação sobre a situação àquele juiz, e uma vez que não tinha sido ainda expedido ofício a citar os responsáveis, este, por sua vez, deu conhecimento dos factos ao Ex.º Sr. Conselheiro Presidente, que os apresentou ao Ministério Público.

4.15 — Este magistrado promoveu a junção do ofício camarário aos autos, já que, em seu entender, não cabia na fase em que o processo se encontrava apreciar (ainda) o objecto destes autos, devendo os mesmos prosseguirem.

4.16 — Esclarecida a contadoria de que os autos deviam prosseguir com a citação dos responsáveis camarários, apenas quanto aos ou ao que foi responsável pelo recepcionamento dos ofícios n.ºs 4217 e 10 459 — cf. supra, n.º 1 —, foi isso mesmo solicitado ao presidente da Câmara Municipal pelo ofício do Tribunal n.º 15 821, de 20 de Agosto de 1991.

4.17 — Primeiramente, o presidente da Câmara respondeu, em 23 do mesmo mês, apresentando apenas as razões, em seu entender, justificativas da demora havida na apresentação da documentação em falta — ofício n.º 1288, de 23 do mesmo mês, a fls. 32-33 —; subsequentemente indicou o nome das duas funcionárias da autarquia que tinham sido incumbidas de satisfazer aquele pedido — ofício n.º 1330, de 2 de Setembro de 1991, a fl. 35 —; para finalmente, pelo ofício n.º 1360, do dia 5 de Setembro desse mesmo ano, indicar que nas datas da recepção dos mencionados ofícios o responsável pela sua recepção naquele município tinha sido o vereador em regime de permanência João Pereira, fornecendo também a indicação a que se refere o § 2.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29 174.

4.18 — Veio assim a proceder-se à citação do referido responsável, através do ofício que lhe foi endereçado em 7 de Novembro de 1991 com o n.º 17 713, registado e com aviso de recepção — e que foi recepcionado pelo mesmo em 7 de Outubro de 1991 — e para apresentar, querendo, as suas alegações e documentos no prazo de 30 dias (documento a fls. 41 e 42).

4.19 — Pelo ofício n.º 17 621 da Câmara Municipal — recebido no Tribunal em 11 de Outubro de 1991 — produziu o ora arguido as alegações já acima (no n.º 2) referidas.

5 — Fundamentalmente, aquele responsável considera que um cúmulo de factos relacionados com a transferência da instalação dos serviços de contabilidade municipal, ocorrida em Janeiro de 1991, a alteração de funções aí operada e a informatização, também nessa altura, dos mesmos serviços gerou uma situação de desajustamentos que não permitiram satisfazer a remessa dos documentos em falta — e que deviam ter acompanhado a conta de gerência da autarquia relativa ao exercício de 1989 —, documentos esses pedidos sucessivamente à autarquia pelos ofícios antes indicados no início deste acórdão e que levaram a que as funcionárias do serviço camarário só tivessem podido apresentá-los depois de esgotados os prazos fixados pelo Tribunal.

Considera assim que não lhe cabe qualquer responsabilidade pelo sucedido, até porque teve o cuidado de, quanto ao segundo deles, o ter despachado ao serviço de contabilidade logo no dia em que

o recebeu e ordenando às funcionárias a quem dirigiu esse seu despacho para satisfazerem o solicitado pelo Tribunal dentro do prazo fixado, para além de que tinha confiança nas qualificações das mesmas para darem o devido andamento à solicitação do Tribunal.

Ficou assim «convencido de que tudo o que determinara se tinha processado dentro do prazo indicado no ofício» do Tribunal.

Carece, porém, o Sr. Vereador arguido no presente processo de razão para se considerar isento de culpa.

Como antes se disse, a conta de gerência de 1989 da Câmara Municipal de Peso da Régua deu entrada neste Tribunal em 30 de Maio de 1990 desacompanhada de quatro documentos instrutórios que a deviam obrigatoriamente instruir.

Não está, porém, neste processo em causa apreciar eventuais responsabilidades por esse facto.

Na verdade, porque tais documentos são necessários a uma normal, eficaz e rápida liquidação e julgamento deste tipo de conta de gerência e dos respectivos responsáveis, foi entendido — como acto preparatório de liquidação de tal conta e de seus responsáveis — solicitar o suprimento de tais faltas a um conjunto de autarquias que tinham apresentado contas assim insuficientemente instruídas.

Ou seja, o Tribunal de Contas, para o exercício das suas funções, dirigiu às autarquias cujas contas se encontravam deficientemente instruídas ofícios em que se discriminavam quais as faltas e fixando um prazo para ocorrer a remessa das peças documentais em falta.

Fê-lo assim para o exercício de funções próprias e no uso do direito de coadjuvação que o artigo 31.º da Lei n.º 86/89, de uma forma clara, consagra.

No caso da Câmara Municipal de Peso da Régua para tal foi-lhe enviado primeiro o ofício com o n.º 4217 e depois com o n.º 10 459, respectivamente de 20 de Fevereiro e 2 de Maio de 1991, em que se solicitaram, no primeiro caso no prazo de 30 dias e no último até 15 de Maio de 1991, os documentos que não tinham acompanhado a conta de gerência, sendo ainda de evidenciar que no segundo desses ofícios se faz uma especial advertência para que a não recepção dos documentos em falta no prazo nele fixado, o Tribunal determinaria a instauração de processo de multa.

Dada a forma usada para o pedido de tais documentos — ofícios registados com aviso de recepção —, está documentada a sua recepção na autarquia, o que nunca aliás foi questionado.

Cabe agora apreciar primeiro quem, no referido município, devia conhecer o pedido de envio de documentos ao Tribunal; depois quem devia elaborar ou não tais documentos e, finalmente, quem os deveria ou não ter enviado ao Tribunal dentro dos prazos para tanto fixados.

Embora nunca tenha estado em causa a definição do destinatário de tais ofícios, parece conveniente para a apreciação das subsequentes duas questões ver com algum desenvolvimento esta primeira questão.

Os ofícios do Tribunal tinham de ser dirigidos a quem representa aquele município, ou seja, ao respectivo presidente da Câmara, pois a este cabe a representação interna e externa do município — cf. alínea a) do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, diploma que teve algumas das suas disposições alteradas pela Lei n.º 25/85.

E, em princípio, era também ao respectivo presidente da Câmara que cabia conhecer de toda a correspondência dirigida ao município, pois tal competência encontra-se contida no âmbito da gestão corrente de superintendência da organização e funcionamento dos respectivos serviços municipais, pois tal compete fundamentalmente ao órgão colegial que é a Câmara Municipal, órgão colegial executivo autárquico — v. n.º 1 do artigo 43.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º do mencionado decreto-lei — e tal competência encontra-se — bem como diversas outras competências destas Câmaras — tacitamente delegada no respectivo presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do mesmo diploma legal.

Por outro lado, o presidente da Câmara Municipal tem as competências próprias referidas no artigo 53.º do mesmo decreto-lei.

Sucede também que o presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos, é substituído por vereador por si designado ou pela forma estatuída nos n.ºs 3 e 4 do artigo 44.º da referida Lei das Autarquias Locais e, por outro lado, pode também o presidente da Câmara delegar num ou em vários vereadores em regime de permanência as duas competências próprias — n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º — ou subdelegar as competências que nele, tácita ou expressamente, estejam delegadas pela Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º antes indicado e dos n.ºs 3 e 6 do artigo 52.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/84.

Vê-se de tudo isto que só após uma prévia indagação de quem, em determinado momento e ou matérias, era, face aos mecanismos de representação dos municípios e das competências do presidente da Câmara ou da sua substituição ou de delegação ou subdelegação (por este) de determinadas competências municipais, se pode deter-

minar por quem foi recepcionada determinada correspondência dirigida ao legal representante municipal, que assim pode ser também um vereador em regime de permanência.

No caso não subsiste qualquer dúvida de que, aquando da recepção na Câmara Municipal de Peso da Régua dos ofícios a pedir aquela documentação ao município, quem, por qualquer dos processos antes indicados, aí tinha competência para os receber foi não o respectivo presidente da Câmara mas sim o vereador em regime de permanência João Pereira; foi essa a indicação do presidente da Câmara e foi o que, especialmente em relação ao segundo ofício, claramente confessou aquele vereador.

Posto isto, cabe apreciar quem, no município, tinha competência para determinar o que se deveria fazer face às determinações do Tribunal.

Não parece oferecer dúvidas que quer a elaboração de qualquer dos documentos internos municipais que deviam ter acompanhado a conta de gerência de 1989 apresentada ao Tribunal de Contas, como a sua posterior elaboração para corresponder ao ordenado por este órgão jurisdicional naqueles dois ofícios constituem actos de gestão corrente municipal, a ser analisados e geridos como tal e exercitarem-se por quem tinha, pelo jogo das competências, substituições, delegações e subdelegações de competências antes referidas, em função da matéria ou do tempo da recepção naquela Câmara Municipal dos ofícios do Tribunal; competência para tanto era do arguido.

Foi pois ele conhecedor do pedido judicial e no uso da competência que detinha que determinou o que entendeu dever ser feito para satisfazer aquela determinação.

Chegados aqui, tem de se apreciar o facto de aquele vereador considerar que, com a escolha do serviço ou dos funcionários que por si foram incumbidos de elaborar os documentos no prazo fixado pelo Tribunal estavam totalmente executadas as suas funções executivas em representação do município, ainda que diversos factos, seus conhecidos, quando lavrou o seu despacho de 6 de Maio de 1991, podiam ser condicionantes para pôr em causa a boa e tempestiva execução das tarefas cometidas aos serviços camarários e aos respectivos funcionários seus dirigentes, como eram as condicionantes derivadas das alterações operadas nos serviços de contabilidade do município.

Assim, na relação jurídica subjacente ao pedido de documentos ao município para o exercício das funções do Tribunal, o sujeito passivo, o sujeito do dever de prestar essa coadjuvação, é o município e quem o represente, quem tenha nesse município, face à legislação e aos concretos mecanismos de atribuição das competências legais na mesma autarquia, a competência da sua gestão corrente ao nível do órgão autárquico executivo, colegial ou individualmente.

Mas nunca tal relação tem como sujeito passivo da prestação os serviços ou funcionários municipais, que não são sujeitos na referida relação jurídica de coadjuvação para com o Tribunal, pois são, sim e apenas, serviços ou funcionários de cada autarquia e que, como tal, têm relações funcionais com essas autarquias.

As relações entre quem caiba a gestão corrente dos serviços municipais, dos seus funcionários dirigentes e dos demais funcionários estabelece-se apenas no âmbito da autarquia e rege-se pelo estatuto próprio do pessoal autárquico.

E, aliás, a única delegação que o presidente da Câmara pode efectuar nos funcionários dirigentes dos serviços municipais é da assinatura de correspondência de mero expediente — cf. n.º 4 do artigo 54.º —, parecendo que tal delegação, quando a correspondência da Câmara Municipal se destinar a quaisquer entidades ou organismos públicos, já não se pode exercitar pelo uso de tal delegação, e ela terá de ser subscrita pelo presidente da Câmara, seu substituto ou delegado — cf. alínea c) do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84. Na verdade, a correspondência com entidades ou organismos públicos implicará um relacionamento diferente daquele que existe entre a Câmara Municipal e entidades não públicas no mero âmbito da administração autárquica.

As relações jurídicas quanto à relação funcional deste Tribunal com os municípios, como com qualquer entidades sujeita à sua jurisdição, estabelece-se entre os órgãos do Tribunal, ou do seu serviço de apoio, e os órgãos legal ou estatutariamente competentes nessas entidades, e não com os serviços, funcionários, trabalhadores ou outros organismos ou pessoas dos mesmos dependentes.

Tinha assim, por força de competência própria, o vereador ora arguido a responsabilidade funcional individual da efectivação do dever de coadjuvação ordenado pelo Tribunal ao município, dever que também se devia efectivar no prazo judicialmente fixado.

Tem agora de, nesta fase, passar-se ao exame do comportamento do representante do município de Peso da Régua, a quem competia decidir sobre o oportuno envio dos documentos pedidos pelo Tribunal.

Parece que nunca esteve em causa uma oposição ao seu fornecimento, podendo antes considerar-se que houve o desejo de os fornecer em tempo.

Porém, tal não sucedeu.

Vejamos qual a causa ou causas disso.

Por um lado, por uma deficiente compreensão das suas competências, entendeu o arguido que neste caso as mesmas se tinham exercido satisfatoriamente, cumprindo tudo o determinado pelo Tribunal e que lhe era exigível, ao cometer aos serviços o encargo do fornecimento dos documentos, que, nesta óptica, seriam executados e remetidos ao Tribunal sem qualquer ulterior controlo seu.

Tão-pouco terá ocorrido ao vereador, antes de esgotado o prazo fixado judicialmente ou esgotado este, procurar saber se tinha ou não sido satisfeito o pedido do Tribunal e se o seu conteúdo satisfazia ou não o ordenado ao município.

Embora se possa entender que os anexos às contas de gerência apresentadas a este Tribunal, quando, no caso dos municípios, a legislação respectiva não imponha serem subscritos por todos os responsáveis autárquicos ou apenas pelo respectivo presidente da Câmara Municipal, aqueles possam ser assinados por funcionários municipais ou mesmo por entidades exteriores à autarquia (caso, por exemplo, das certidões de saldos bancários), parece ser de elementar cuidado que aqueles responsáveis analisem estes documentos instrutórios juntos às contas de gerência e verifiquem se os registos e valores neles indicados são concordantes com os da conta e entre si, antes de os remeterem para fora do município, na medida em que tecnicamente existam relações entre eles ou na sua escrituração; daí que a aposição do visto pelos responsáveis ou pelo presidente da Câmara nos documentos que não sejam pelos mesmos subscritos e de cuja apresentação sejam responsáveis seja recomendável.

De qualquer forma, por exemplo, o anexo XXII ao Decreto-Lei n.º 341/83, tem de ser assinado pelo presidente da Câmara ou seu substituto ou delegado.

Estava assim, se queria cumprir a obrigação imposta ao município de Peso da Régua de suprir a falta de documentos instrutórios da conta de gerência de 1989, o arguido vereador obrigado a acompanhar a elaboração dos documentos pedidos e não só a mandar que eles fossem feitos.

Devia até, porque os serviços de contabilidade, pelas circunstâncias referidas neste processo pelo arguido, antes de esgotado o prazo para o seu envio ao Tribunal e se tivesse constatado que a elaboração dos documentos não era possível em simultâneo com o funcionamento normal dos serviços contabilísticos municipais, ter tomado providências para estabelecer prioridades se queria que os documentos cuja entrega fora ordenada pelo Tribunal fossem mesmo apresentados no prazo fixado.

Agiu assim negligentemente no exercício das suas funções e foi em resultado das mesmas que não foi cumprido o dever de prestar, em representação da Câmara Municipal de Peso da Régua, a coadjuvação devida ao Tribunal, pelo que ao arguido é imputável tal tipo de culpa.

Por tal motivo, e atenta a situação económica do arguido (vencimento anual de 2 719 400\$) no ano de 1990, se fixa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 86/89 e dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, a multa em 50 000\$.

Não se considera a aplicação do perdão de metade do valor da multa nos termos da Lei n.º 23/91, de 4 de Julho, por a obrigação de apresentar os documentos, fixada da segunda vez até 15 de Maio de 1991 — e que só foi efectivada a 6 de Junho seguinte —, ser posterior à data considerada na referida lei para poder ocorrer tal perdão.

Por outro lado, e tendo o arguido assumido integralmente a posição tomada pela conduta sancionável, não cabe considerar que o presidente da Câmara possa ser considerado responsável pela mesma.

Nestes termos, acordam os juízes da Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas em julgar a acusação procedente e provada quanto ao arguido João Pereira, vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Peso da Régua, condenando-o na multa de 50 000\$, que deve ser paga no prazo de 30 dias a contar da data da notificação deste acórdão.

Emolumentos: 1500\$.

Diligências necessárias.

Publique-se no *Diário da República* quando transitado em julgado.

Lisboa, 12 de Março de 1992. — José Alfredo Mexia Simões Maia — João Pinto Ribeiro — António de Sousa Franco. — Fui presente, Henrique Pereira Teotónio.

Direcção-Geral

Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 31-7-91:

Karla Maria Glória Menezes — contratada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17-8-92, pelo prazo de um ano, renovável, a fim de desempenhar funções equiparadas às de auxiliar administrativo. (Fiscalização prévia, TC, 27-8-92. São devidos emolumentos.)

27-8-92. — A Directora-Geral, Maria Manuel Mateus Gonçalves.

Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 31-7-91:

Maria de Fátima Pereira de Carvalho — contratada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3-8-92, pelo prazo de um ano renovável, a fim de desempenhar funções equiparadas às de auxiliar administrativo. (Fiscalização prévia, TC, 21-8-92. São devidos emolumentos.)

28-8-92. — A Directora-Geral, Maria Manuel Mateus Gonçalves.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Por despachos do Provedor Adjunto de Justiça de 20-8-92:

João Adelino Correia de Sequeira Osório, assessor principal desta Provedoria — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido referente a nove dias, no valor de 20 445\$.

Maria Eduarda Nunes Guedes da Silva Barreto, primeiro-oficial do quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a nove dias, no valor de 4631\$.

Maria Luísa Fernandes Moreno, primeiro-oficial do quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a dois dias, no valor de 1158\$.

Maria João Solano Fernandes da Silva, terceiro-oficial do quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a oito dias, no valor de 3667\$.

Mariana Gema Leonor Piedade Martins Lopes Freire, terceiro-oficial do quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a 28 dias, no valor de 15 198\$.

Paula Cristina Simões Antunes das Neves, terceiro-oficial do quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido referente a 17 dias, no valor de 7385\$.

Filipe Max Lehener, escriturário-dactilógrafo do quadro — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido referente a seis dias, no valor de 2173\$.

20-8-92. — Pelo Director do Serviço Administrativo, Leticia Saraiva.

ARSENAL DO ALFEITE

Aviso. — Concurso externo. — Torna-se público que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 29-7-92, se encontra aberta, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo para admissão de um licenciado em Direito:

1 — Local de trabalho e condições de admissão:

1.1 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação em território nacional ou estrangeiro.

1.2 — Carreira e categoria definidas no mapa anexo I à Port. 1227/91, de 31-12, sendo a atribuição dos níveis salariais dependente da avaliação final.

1.3 — Vencimento atribuído de acordo com os níveis em que os candidatos vierem a ser considerados, constante da tabela em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite.

1.4 — Provimento — contrato anual renovável, nos termos do art. 33.º do Dec. 31 873, de 27-1-42.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e para as vagas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos a contar da data da publicação no *DR*, da lista de classificação final dos candidatos.

3 — Funções — integram-se no âmbito das atribuições do contencioso: informar sobre todos os assuntos de carácter jurídico e tratar de todas as relações contenciosas que hajam de ser sujeitas a apreciação dos tribunais e, em especial, realizar estudos e emitir pareceres ou informações técnico-jurídicas sobre matéria de relações de trabalho, contratos e cadernos de encargos, no que respeita à parte administrativa e jurídica.

4 — Factores de preferência:

- a) Inscrição na Ordem dos Advogados;
- b) Classificações académicas;
- c) Formação complementar e experiência profissional relevantes para a função.

5 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ser licenciado em Direito;
- d) Não ser objector de consciência;
- e) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- f) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Possuir a robustez física indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Forma da candidatura:

- a) Requerimento dirigido ao administrador do Arsenal do Alfeite, de acordo com o modelo seguinte:

... [Nome, filiação, naturalidade (lugar, freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, morada para onde se deve enviar correspondência, telefone, bilhete de identidade (número, data de emissão e serviço de identificação), habilitações literárias, média final de curso] requer a V. Ex.ª que seja admitido ao concurso para admissão de licenciado em Direito, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, n.º ..., declarando, sob compromisso de honra, encontrar-se nas seguintes condições: ... [referir as als. a), d), e), f) e g) do n.º 5].

Pede deferimento.

(Data e assinatura do candidato aposta sobre uma estampilha fiscal de 150\$);

- b) Certificado, certidão ou diploma, original ou cópia autenticada notarialmente, comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, com os anexos que considerem de relevância para apreciação do seu mérito.

6.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, bem com os documentos que os instruírem, devem ser entregues no Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2800 Almada, no prazo fixado no início do presente aviso, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, a data da expedição do correio.

8 — A selecção e classificação dos candidatos:

8.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, entrevista profissional e exames psicológico e médico de selecção, tendo em vista concluir sobre as aptidões dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências das funções, a formação e a experiência profissional.

8.2 — O ordenamento final dos candidatos, decorrente da aplicação dos métodos de selecção referidos, será expresso de 0 a 20 valores e resultante da média aritmética ponderada com os seguintes coeficientes:

Avaliação curricular — 4;
Entrevista — 6.

8.3 — Constituem factores eliminatórios e avaliação desfavorável nos exames psicológico e médico de selecção, ou classificação final inferior a 10 valores.

9 — Afixação de lista e informações:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso e de classificação final será afixada no Serviço de Gestão de Pessoal do Arsenal do Alfeite, Alfeite, 2800 Almada.

9.2 — Informações respeitantes ao concurso serão prestadas na morada acima referida, ou através do telefone 2745671, ext. 2585, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas ou das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

10 — Composição do júri:

Telmo Poge de Almeida, director.
Vogais efectivos:

Vitor Manuel Gonçalves de Brito, director (substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos).
António Henriques, técnico licenciado.

Vogais suplentes:

Joaquim Augusto dos Santos, director.
Gilberto Marques da Fonseca, técnico licenciado.

Secretária efectiva — Maria Antónia G. S. Albuquerque, técnica administrativa.

Secretária suplente — Cristina Maria Rodrigues Fernandes, técnica licenciada.

25-8-92. — O Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, os concorrentes ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior, constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 169, de 25-7-91, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos e ou excluídos.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam avisados, por este meio, os concorrentes ao concurso externo de ingresso n.º 2, técnico-adjunto de 2.ª classe (BAD), constante do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 156, de 9-7-92, de que nesta data foi afixada no átrio (nascente) do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, a lista de candidatos admitidos e ou excluídos.

27-8-92. — Pelo Administrador, o Chefe de Repartição, *Manuel Modesto Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que não houve candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar de alimentação, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 176, de 1-8-92.

24-8-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 182, de 8-8-92, a equiparação a bolseiro do Doutor José Joaquim Cristino Teixeira Dias, rectifica-se que onde se lê «durante o período de 5 a 11-7-92» deve ler-se «28-9 a 2-10-92». (Não carece de verificação prévia do TC.)

24-8-92. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 182, de 8-8-92, a p. 7437, a publicação referente ao Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, rectifica-se que onde se lê «no período de 24-9 a 1-10-92» deve ler-se «no período de 13 a 16-7-92». (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92, a p. 7779, a publicação referente ao Doutor Boaventura de Sousa Santos, rectifica-se que onde se lê «no período de 17-8 a 23-9-92» deve ler-se «no período de 17-8 a 23-12-92». (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do director-geral da Administração Pública de 6-8-92:

Licenciado Manuel Joaquim Piteira Minhoto, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — autorizado o destacamento para esta Universidade, por um ano, renovável, com efeitos a 1-8-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso. — Faz-se público que o concurso para provimento de um lugar de auxiliar de manutenção do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 181, de 7-8-92, ficou deserto por inexistência de candidaturas.

21-8-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do reitor de 26-8-92:

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 10 a 20 e de 25-9 a 20-10-92.

Licenciado Carlos Alberto Fontes Alves Pinto, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade — rescindido o respectivo contrato, a partir de 1-9-92.

Licenciado José Manuel Piloto Moisés, assistente convidado da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade — rescindido o respectivo contrato, a partir de 7-7-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

Teresa de Jesus Cintra Martins Casaca, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 19-9 a 3-10-92.

27-8-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despachos do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 10-8-92:

Doutora Paula Cristina de Sêrio Branco e Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus — autorizados os contratos administrativos de provimento como professores auxiliares provisórios, por conveniência urgente de serviço, por cinco anos, a partir de 30-6 e 3-7-92, respectivamente, ficando rescindidos os anteriores contratos à data do início de funções. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-8-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Por despacho de 23-7-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Manuel José Gaspar Arcângelo — autorizado o contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6-7-92, por três meses. (Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

21-8-92. — O Director, *Rui M.B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 18-8-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Port. 731/88, de 8-11 (*DR*, 1.ª, 258, de 8-11-88):

Ref. 1 — técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto, nível 4 — uma vaga.

Ref. 2 — operador de *offset* principal do grupo de pessoal operacional qualificado da carreira de operador de *offset* — uma vaga.

2 — Prazo de validade — os presentes concursos são válidos para as vagas anunciadas e esgotam-se com o seu preenchimento.

3 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Alto de Campolide, 1000 Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. Os vencimentos são os resultantes da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e posteriores aditamentos e alterações.

4 — Conteúdo funcional:

Ref. 1 — línguas, secretariado e tradução.

Ref. 2 — regular o funcionamento de uma máquina de *offset*, programando a respectiva matriz, e assegurar a impressão de trabalhos que lhe são confiados.

5 — Os presentes concursos regem-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

6 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários da Faculdade de Economia que reúnam os requisitos constantes dos

arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda se encontrem nas seguintes condições:

Ref. 1 — al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

Ref. 2 — n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — O método de selecção é o da avaliação curricular e entrevista, podendo a primeira ser eliminatória.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissional nas áreas para que o concurso é aberto.

A entrevista visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8 — As listas de candidaturas e de classificação final dos concursos serão afixadas nas vitrinas do Serviço de Pessoal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Deverão ser formalizadas mediante requerimento de modelo oficial, fornecido pelo Serviço de Pessoal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, entregue pessoalmente, depois de preenchido, o que obriga à passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Serviço de Pessoal, Travessa de Estêvão Pinto, Alto de Campolide, 1000 Lisboa.

9.2 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Declaração do serviço ou organismo a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço de origem em que especifique o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão do concurso como relevantes para apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (com excepção do documento comprovativo de habilitações literárias), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram em relação a cada uma das relações exigidas, inutilizando no requerimento, com a assinatura, estampilhas fiscais no valor de 164\$.

9.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso os concursos regem-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — De acordo com o despacho de abertura dos concursos, os júris terão a seguinte constituição:

Ref. 1:

Presidente — Prof. Doutor Diogo José Fernandes Homem de Lucena, professor catedrático e director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático e subdirector da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Prof. Doutor António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, secretária da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Dr.ª Maria Carlota dos Santos Guimarães, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Ref. 2:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Correia de Oliveira Crespo, técnica superior de 1.ª classe de BAD da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Odete Fernandes Tavares Cardoso, chefe de secção da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Hermínio Adaes Ribeiro, tesoureiro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Geraudes Costa, oficial administrativo principal da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Fernanda Isabel Quintanilha Coelho da Fonseca Ricou, técnica auxiliar de 1.ª classe da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

24-8-92. — O Director, *Diogo José Fernandes Homem de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despachos de 11-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 4.º grupo (História) da Faculdade de Letras desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 94, de 27-4-92:

Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria José Ferro Tavares, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Humberto Carlos Baqueiro Moreno, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís António de Oliveira Ramos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Aurélio de Araújo Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Francisco Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 6.º grupo (Electrotecnia), subgrupo B (Correntes Fortes), da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 102, de 4-5-92:

Presidente — Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor José Pedro da Silva Sucena Paiva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Eduardo de Sousa Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Carlos Fernando Ramos Lemos Antunes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor António Almeida do Vale, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Manuel Jazolino Portela Vieira da Costa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Por despachos de 17-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 7.º grupo (Química Industrial), subgrupo A (Química e Análises), da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 84, de 9-4-92:

Presidente — Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Fernando Manuel Ramoa Cardoso Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Augusto Eduardo Guimarães de Medina, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Conceição de Jesus Gomez Gonzalez Beça, professora catedrática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Alirio Egidio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Rui Ferreira Guedes Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 6.º grupo (Electrotecnia), subgrupo C (Telecomunicações e Electrónica), da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 93, de 21-4-92:

Presidente — Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor António Costa Dias de Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Manuel Jazolino Portela Vieira da Costa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Almeida do Vale, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 7.º grupo (Química Industrial), subgrupo B (Indústrias Químicas), da Faculdade de Engenharia,

nharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 9-4-92:

Presidente — Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Fernando Manuel Ramoa Cardoso Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Augusto Eduardo Guimarães de Medina, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Conceição de Jesus Gomez Gonzalez Beça, professora catedrática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Alírio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Rui Ferreira Guedes Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Beatriz Beça Gonçalves Porto e Vasconcelos — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 27-7-92 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Oscar Manuel de Oliveira Gaspar — denunciado o contrato como monitor além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Arminda Costa Alves — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 18-7-92 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

24-8-92. — Pelo Administrador, *Elsa Maria Lopes Braga*.

Serviços Sociais

Despacho. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Desp. 27/SEAES/92, de 8-7, do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 8-7-92, subdelego no vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, licenciado João da Cruz Carvalho, as competências atribuídas pelo despacho acima referido, ratificando todos os actos por ele entretanto praticados até à presente data.

14-8-92. — O Presidente, *Alberto M. S. C. Amaral*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 22-7-92 do presidente dos conselhos directivo e científico, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, anexo à Port. 143/90, de 21-2.

2 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

3 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Doutor José Manuel do Nascimento Martins Gonçalves, professor associado do quadro do pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais efectivos:

Professor auxiliar José Henrique Duarte Correia e licenciada Maria Manuela Grave Rodeia Espada Niza, ambos pertencentes ao quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Doutor Eduardo Carlos da Silva Marques Fontes, professor auxiliar do quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor António Jorge de Almeida Oliveira Baptista, professor auxiliar do quadro de pessoal docente e membro do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

4 — Área funcional — actividades técnico-científicas ligadas ao ensino e investigação, nomeadamente em análises clínicas do hospital escolar.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizadas, brancas, formato A4, dirigido ao presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Faculdade de Medicina Veterinária, Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações *CS*, *HL*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço:

9.2.1.1 — Na classificação de serviço elaborada nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, será considerada a média dos últimos dois ou três anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as menções qualitativas obtidas, nos seguintes termos:

Muito bom — 20 valores;
Bom — 16 valores.

9.2.1.2 — Na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
Habilitações do grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(A \times 0,5) + (B \times 0,4) + (C \times 0,3)}{3}$$

em que:

A = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
B = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
C = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder os 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Faculdade de Medicina Veterinária.

11 — O presente concurso encontra-se regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-8-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Titto Horácio Fernandes*.

Por despacho de 25-8-92 do presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária:

Carlos Manuel de Sousa Pedras, tratador de animais de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado, precedendo concurso interno geral de acesso, para a categoria de tratador de animais de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, ficando exonerado do referido cargo a partir da data da aceitação. (Isento de visto do TC.)

28-8-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Titto Horácio Fernandes*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 18-3-92:

Paulo Alberto da Silva Campos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 18-3-92. (Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 5-5-92:

João Luís Gustavo de Matos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 5-5-92. (Visto, TC, 5-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6-5-92:

João Manuel Martins Casaca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado a 30%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 6-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 14-5-92:

Nuno Fernando da Silva Especial — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado a 30%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 14-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25-5-92:

Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 25-5-92. (Visto, TC, 30-7-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-6-92:

António Jorge Pereira dos Anjos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-6-92.

Patrícia Manuela Castro Amaro Santos Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-6-92. (Visto, TC, 14-8-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15-6-92:

Luís Miguel Torres Curado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 15-6-92. (Visto, TC, 30-7-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31-7-92:

Maria de Lourdes dos Santos Serrano — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 21-7-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-8-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31-7-92:

Maria Isabel dos Reis Duarte, auxiliar de manutenção de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento no Instituto Superior Técnico — rescindido o referido contrato, a partir de 27-5-92, em virtude de ter tomado posse de auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto. (Não carece de anotação do TC.)

18-8-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior de 15-6-92:

Maria de Fátima Pomel de Jesus, auxiliar de manutenção do quadro do Instituto Superior Técnico — aplicada a pena de demissão, nos termos do n.º 4 do art. 17.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1. (Não carece de anotação do TC.)

21-8-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso

para o provimento de uma vaga de chefe de secção, área de orçamento e contabilidade, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92.

27-8-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 21-8-92 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Professor João Filipe Coutinho Mendes — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 23 a 28-8-92. (Não carece de anotação do TC.)

24-8-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 6-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado António Francisco Ribeiro Alves, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 19 a 23-9-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra a lista de classificação final do candidato único ao concurso interno geral de acesso para provimento de um técnico superior de 1.ª classe na área de arquitectura, aberto por aviso no *DR*, 2.ª, 143, de 24-6-92.

25-8-92. — Pelo Presidente do Júri, *Maria José Patrão de C. de Sá*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 13-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por competências subdelegadas:

Margarida Maria Morais Pedrosa — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico da Guarda como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 1-10-92, auferindo a remuneração mensal líquida de 319 900\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 20-8-92. São devidos emolumentos.)

27-8-92. — O Chefe de Repartição, *Joaquim dos Santos Pires*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 20-8-92:

Maria João Fialho Ramalho, terceiro-oficial — autorizada a rescisão do contrato a termo certo, a seu pedido, a partir de 1-8-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

25-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 25-8-92, no uso de subdelegação de competências:

Elda Maria da Costa e Melo Guimarães, assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto — autorizada a celebrar contrato

administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta além do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o contrato como assistente do 2.º triénio a partir daquela data.

Maria Cristina Souto Miranda, assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto — autorizada a celebrar contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta além do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o contrato como assistente do 2.º triénio a partir daquela data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-8-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Edital. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25-8-92, renovei, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, alterado pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, o contrato celebrado em 12-3-92, de harmonia com o estabelecido na al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, antes referido, com António das Neves, nos seguintes termos:

1 — Prazo de renovação do contrato — seis meses contados a partir de 13-9-92.

25-8-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12-5-92, deliberou proceder às seguintes contratações a termo certo, pelo prazo de seis meses, nos termos dos arts. 18.º e seguintes do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço, de acordo como n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5:

José Manuel Guerreiro Barão, servente — início de funções em 16-6-92.

Venceslau Francisco, servente — início de funções em 11-6-92.

Manuel Baltazar Baião Pereira Gomes Madeira, servente — início de funções em 15-6-92.

(Visto, TC, 17-8-92. Não são devidos emolumentos.)

24-8-92. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José António do Rosário Lopes Guerreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso de rectificação. — Para os devidos efeitos se faz público que, por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92, o aviso n.º 259/92, desta Câmara Municipal, se rectifica que onde se lê «nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89» deve ler-se «nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89».

21-8-92. — O Vereador, servindo de Presidente da Câmara, *Rui Rodrigues Rapoula*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 247/92. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião de 8-4-92, foi celebrado um contrato de trabalho, ao abrigo do Dec.-Lei 247/89, de 5-8, com Ana Paula dos Santos Silva, contrato que terá início no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *DR*. (Visto, TC, 19-8-92. São devidos emolumentos.)

25-8-92. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram visados pelo TC em 4-8-92 os contratos de trabalho a prazo certo celebrados por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado às autarquias locais pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os indivíduos a seguir indicados:

Afonso Manuel Santo António de Castro.
Albertino Elói Ferreira Marques.
Carlos Manuel Mendes Francisco.
Lídio dos Santos Gonçalves.
Lucas Salvador Falcão Carvalho.
Ramiro dos Santos Silva.
Vitor Manuel do Carmo Ferreira da Silva.
(São devidos emolumentos.)

26-8-92. — O Presidente da Câmara, *José R. Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foram renovados, por mais dois meses, os contratos a termo certo celebrados ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do já citado diploma dos seguintes lugares:

Pedreiros — José João Baptista, João Antunes Freire, José Antunes Maria e José Manuel do Nascimento.
Cantoneiros de vias municipais — Alcides Domingues Luís, Luciano Lopes da Silva, João Ribeiro Garcia, Paulo José Mendes Lopes, Manuel da Conceição Ferreira, Mário Mendes Almeida, Dinis Lourenço da Silva, João de Deus Jorge Barata, Manuel Antunes, João Lourenço e César Barata Domingues.

24-8-92. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Olhão de 21-7-92:

Renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por seis meses, com efeitos a partir de 27-7-92, com Rui Julião Viegas e José Adelino Guerreiro Gonçalves a partir de 5-8-92, como cantoneiros de vias municipais.

18-8-92. — O Vereador, em regime de substituição, *Francisco José Fernandes Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foram celebrados por esta Câmara Municipal os seguintes contratos de trabalho a termo certo, pelo período de um ano:

Fausto Manuel do Vale Roxo — arquitecto principal, com início em 1-7-92.
José Borges Garcia — arquitecto de 2.ª, com início em 1-7-92.
(Visto, TC, 13-8-92.)

25-8-92. — O Substituto Legal do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel José Pardal Romão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, torna-se público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80) com os seguintes trabalhadores, por deliberação do conselho de administração de 4-6-92:

Margarida Maria de Sá Pereira — como engenheira técnica civil de 2.ª classe, índice 265, com início em 4-3-92 e pelo prazo de seis meses.
João Carlos Cadilha Rocha Páris Vasconcelos e Maria Alzira Cunha Gomes Marta — como desenhadores de 2.ª classe, índice 160, com início em 5-3-92 e pelo prazo de seis meses.
Jaime de Jesus Pinto Maciel — como desenhador de 2.ª classe, índice 160, com início em 16-3-92 e pelo prazo de seis meses.
José Emilio Rocha Antunes Viana — como topógrafo de 2.ª classe, índice 175, com início em 12-3-92 e pelo prazo de seis meses.

(Visto, TC, 7-7-92. São devidos emolumentos.)

7-8-92. — O Vogal Substituto do Presidente do Conselho de Administração, *António José Martins Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DA ERICEIRA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia da Ericeira a lista de classificação final relativa ao concurso interno, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, na sua actual redacção, homologada em 28-7-92:

Um lugar de terceiro-oficial administrativo.

31-7-92. — O Presidente da Junta, *Mário Matias Gomes Cravina*.

JUNTA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia celebrou, por urgente conveniência de serviço, com Anabela Maria Rodrigues Lourenço um contrato de trabalho a termo certo com início em 1-5-92, por seis meses, eventualmente renováveis por igual período, para o exercício das funções de terceiro-oficial administrativo, remunerado pelo índice 180 (deliberação de 27-4-92). (Visto, TC, 4-8-92. São devidos emolumentos.)

14-8-92. — O Presidente da Junta, *Barbosa de Oliveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, nos termos dos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, alterado pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e aplicável à administração local pela entrada em vigor do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, celebrou com Maria de Fátima Carrilho Branco contrato de trabalho a prazo certo, pelo período de um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de servente de limpeza (prestação de serviço em *part-time*), por urgente conveniência de serviço, com início em 2-1-92. (Visto, TC, 29-5-92.)

10-8-92. — O Presidente da Junta, *António Joaquim Viegas da Silva*.

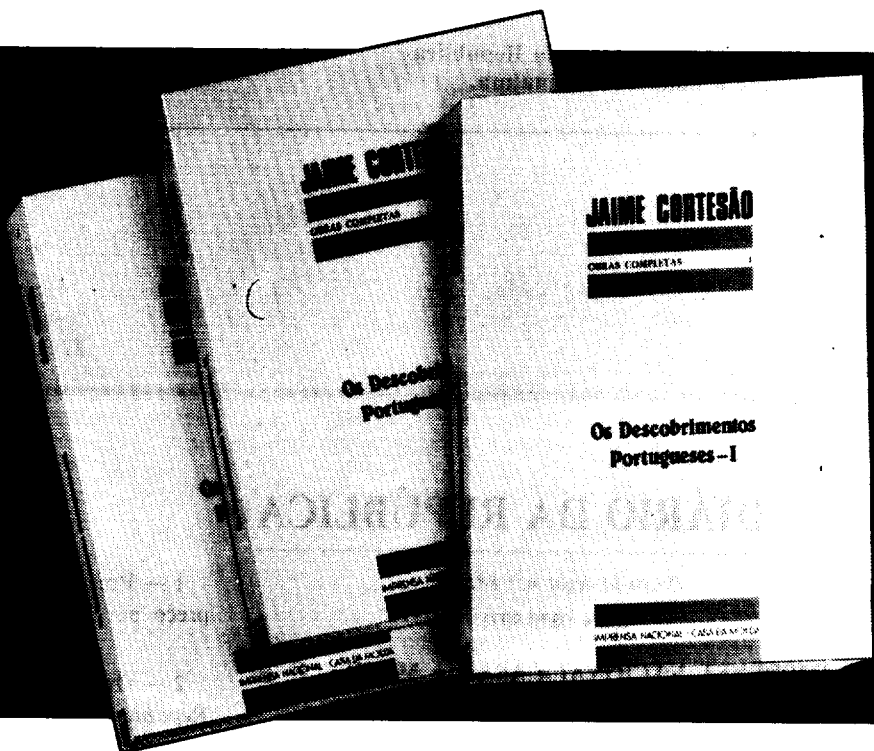
LIVROS DA IMPrensa NACIONAL

JAIME CORTESÃO

OBRAS COMPLETAS

"A atitude de Jaime Cortesão [...] é marcada pela afirmação da função pública da história como esteio da consciência livre."

Jorge Borges de Macedo



INCM

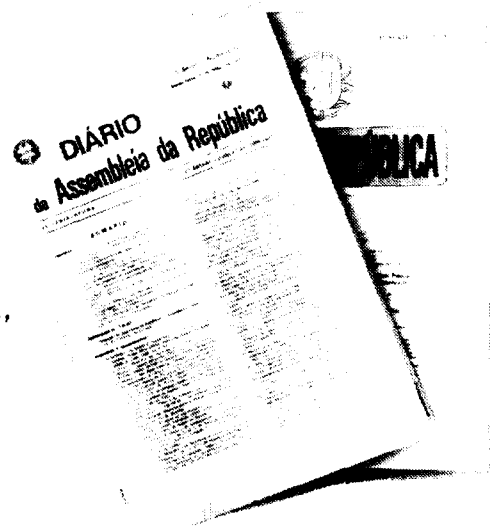
IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM markimage



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 202\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex